



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 07/2026
PROCESSO N.º 1026/2026

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1,100, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMEC, TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 07/2026, CREDENCIAMENTO DE GRUPO DE QUADRILHAS**, com a finalidade de compor a programação do evento **para o evento "VI ARRAIÁ NEVES 2026 DE FORMA REMUNERADA**, considerando os documentos contidos no **Processo Administrativo n.º 1026/2026**, que se regerá pela Lei Federal.º 14.133 de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 055 de 30 de março de 2023 e pelo Decreto Federal n.º 11.878 de 09 de janeiro de 2024, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital e respectivos anexos, parte integrante deste instrumento.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal: www.ribeiraõodasneves.mg.gov.br e na Plataforma <https://ammlicita.org.br>.

1.2. O credenciamento será gratuito e realizado por meio do preenchimento pelos interessados da Ficha de Inscrição, conforme modelo anexo ao presente Edital, a ser entregue pessoalmente no Setor de Licitações, conforme previsto no **Anexo X Cronograma de Ações** ou pela plataforma Plataforma Amm Licita <https://ammlicita.org.br>.

1.2.1. O Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, constituída de no mínimo 03 (três) membros, a serem designados entre os agentes de contratação designados no inciso I, do artigo 1º da Portaria/Gab n.º 019/2024, encarregados da condução de todas as fases da licitação.

1.2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelos agentes de contratação designados para composição da Comissão de Contratação, dentre os membros designados no inciso I, do artigo 1º, da Portaria/Gab n.º 019/2024.

1.3. A Comissão Especial de Eventos cujos membros foram nomeados pela Portaria/Gab n.º 052/2021 de 30 de setembro com alterações posteriores determinadas pelas Portarias Gab n.º 07/2022 de 08 de fevereiro, 041/2022 de 11 de julho, 045/2023 de 05 de julho, 052/2024 de 09 de julho, 015/2025 de 17 de março e 037/3035 de 18 de junho, tem por atribuições o monitoramento, a organização e promoção do Cronograma Oficial de eventos do município, sendo responsável pelas diretrizes que nortearão as Secretarias Municipais na realização e organização dos eventos sobre as ações de apoio às atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

1.4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

1.5. O presente credenciamento público terá início na data de sua publicação, permanecendo aberto até a data prevista no cronograma constante no **Anexo X**, onde consta o prazo limite para habilitação dos interessados, de modo a viabilizar a organização do evento, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e/ou de acordo com a programação do evento, em caso de adiamento da data de sua realização

1.6. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do edital ou acerca do objeto deste edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data inicial estabelecida para a inscrição dos interessados, por escrito, no endereço eletrônico <https://licitacao@ribeiraodasneves.com.br>, dirigido (s) à Comissão de Contratação, sob pena de não acolhimento, considerando o disposto no artigo 164 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o § 1º do artigo 16 de Decreto Federal n.º 11.878/2024 e o artigo 91 do Decreto Municipal n.º 055/2023:

1.6.1. A impugnação aos termos do Edital será assinada pelo interessado ou seu representante legal, acompanhada de cópia do documento de identificação e comprovante do poder de representação.

1.6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital o participante que não o fizer no prazo estabelecido neste edital. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.6.3. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal, ou para outros endereços eletrônicos, e, que em decorrência disso não sejam apresentadas no prazo legal.

1.6.4. A realização das inscrições e entrega das documentações na forma prevista neste edital, sem que tenham sido apresentados pedidos de esclarecimentos ou impugnação aos termos do edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições estabelecidas no edital, presumindo que os elementos fornecidos são suficientes e claros para permitirem a realização das inscrições e entrega das documentações, não cabendo aos interessados, o direito a qualquer reclamação posterior.

1.7. Caberá a Comissão de Contratação decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações aos termos do edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após sua publicação.

1.8. Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante nota no portal eletrônico <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, ficando as interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 07/2026, CREDENCIAMENTO DE GRUPO DE QUADRILHAS, com a finalidade de compor a programação do evento "VI ARRAIÁ NEVES 2026, DE FORMA REMUNERADA**, o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, **em datas de 12 e 13 de junho de 2026**, de acordo com as



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

especificações contidas nos itens subsequentes.

2.1.1. Este edital de seleção não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

2.2. Serão classificados os 04 (quatro) grupos de quadrilha mais bem pontuados na seleção, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.3. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições religiosas ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

2.4. Para efeito deste Edital, compreende-se como credenciamento hipótese de inexigibilidade pela inviabilidade de competição, pela contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos neste instrumento, conforme previsto no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

2.5. O credenciamento se presta a organizar a hipótese em que a contratação de todos é possível, sem obrigar a Administração a efetivar a contratação, ficando condicionada a definição da programação do evento e à conveniência e oportunidade de fazê-lo.

2.6. Os grupos de quadrilhas selecionados nos termos deste Edital celebram o Contrato de apresentação artística com o Município de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, nos termos deste Edital.

2.7. O credenciamento não gera direito adquirido à contratação, mas tão somente expectativa de direito, ficando a critério da Secretaria requisitante a definição da conveniência e oportunidade para a realização do evento.

2.8. O prazo de vigência do presente Chamamento Público terá início na data de sua publicação e perdurará até a data de encerramento do evento, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, exclusivamente na hipótese de adiamento da data prevista para sua realização

3. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

3.1. O evento denominado **"VI ARRAIÁ NEVES 2026"** onde os grupos de quadrilhas se apresentarão de forma remunerada, acontecerá nos dias 12 e 13 de julho, no seguinte local e horários:

a) Na região Central: Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira, situado à rua Cataguases,s/n, Bairro Centro, Ribeirão das Neves/MG nos dias:

- 12 de junho de 2026 no horário de 19:00 às 03:00
- 13 de junho de 2026 no horário de 19:00 às 03:00.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

3.2 As datas e horários de apresentação de cada Grupo de Quadrilha obedecerão ao seguinte cronograma conforme a planilha a seguir:

3.2.1. Categoria Adulto

DATA	HORÁRIO
Sexta Feira 12/06/2026	Primeira Apresentação: 20:30 às 21:00
	Segunda Apresentação: 21:15 às 21:45
Sábado 13/06/2026	Primeira Apresentação: 20:30 às 21:00
	Segunda Apresentação: 21:15 às 21:45

3.3. A ordem de apresentação de cada Grupo de Quadrilha será estabelecida por meio de um sorteio, que acontecerá em data e horário estabelecido no **Anexo X – Cronograma de Ações**, no local a ser definido pela Comissão Especial de Eventos.

3.3.1. Em nenhuma hipótese os Grupos de Quadrilhas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever grupos de quadrilhas juninas representados por pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, na qualidade de representante legal do grupo, independentemente de constituição formal.

4.2. Poderão também se inscrever grupos constituídos sob a forma de pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual (MEI) e associações, desde que possuam inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sendo representados por seu respectivo representante legal.

4.3 Poderão participar dos grupos de quadrilhas adolescentes acima de 12 (doze) anos desde de que tenha autorização dos Pais ou responsável legal escrito de forma expressa a (punho) e reconhecer firma em cartório, anexar junto ao anexo III deste edital.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

4.4. Somente serão aceitos 1 (uma) inscrição por interessado (CPF ou CNPJ).

4.5. Encontram-se impedidos de participar:

- a) Interessados que comercializem ou exponham qualquer tipo de atividade relacionada à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material de cunho sexual/pornográfico, político ideológicas, político partidária, de natureza religiosa ou quaisquer outros não recomendados ao público alvo do evento;
- b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c) Empresas que estejam em falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- c.1) caso a empresa interessada se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
- d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais com o Município de Ribeirão das Neves;
- e) Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos II a IV do artigo 156 e no artigo 159, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, imposta pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
- f) Interessados que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) Pessoa jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante.
- i) Membros da Comissão de Contratação e da Comissão Especial de Eventos.

4.5.1. A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade dos interessados, que, pelo descumprimento, sujeitam-se às penalidades cabíveis.

4.6. Cada grupo de quadrilha, formal ou informal, deverá ser representado por apenas um representante pessoa física, maior de 18 anos, o qual será o único autorizado a intervir nas fases do processo, assumindo integral responsabilidade pelo grupo perante a Administração Pública. No ato de entrega dos envelopes, o representante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto. .

4.7. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

4.8 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste edital.

4.9.É assegurada a inscrição permanente, compreendendo o período de vigência do credenciamento, a qualquer interessado, desde que preencha as exigências estabelecidas para



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

o credenciamento.

4.10. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, instituições de natureza religiosa ou político partidária e demais publicidades que atentem contra a moral e os bons costumes.

4.11. Dos valores

4.11.1. O recurso financeiro estimado pela Administração Municipal será conforme disposto na tabela a seguir:

QUADRILHA LOCAL E REGIONAL
QUANTIDADE: 04 Grupos de Quadrilhas.
CACHÊ POR GRUPO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 8.000,00

5. DAS INSCRIÇÕES, CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão realizar a inscrição para o credenciamento, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição, conforme modelo disponibilizado pelo Município, nos **Anexos II e IV**, conforme o caso, deste Edital, **a ser entregue pessoalmente na Secretaria Municipal de Esporte**, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, ou pela plataforma Amm Licita <https://ammlicita.org.br>, conforme previsto no **Anexo X - Cronograma de Ações, SEM EXCEÇÃO**.

5.1.1. O credenciamento será gratuito, estando o Edital disponível no endereço eletrônico <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>.

5.1.2. O interessado deverá apresentar dentro do ENVELOPE, a FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme **Anexos II e IV**, deste edital, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA, as DECLARAÇÕES e TERMOS, exigidos neste Edital.

5.1.3. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos no subitem acima.

5.2. Ao realizar a inscrição o interessado reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital, consentindo que o Município de Ribeirão das Neves divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem qualquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na Ficha de Inscrição, devendo ser apresentado o Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme **Anexo V**, devidamente preenchido..

5.3. O credenciamento/inscrição será efetivado com a entrega da documentação no prazo, horário



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

e local estabelecido no **Anexo X - Cronograma de Ações.**

5.3.1. Em hipótese nenhuma serão recebidas inscrições pelos correios ou serviços de entrega similares.

5.3.2 Efetivado o credenciamento não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos.

5.4. O credenciamento poderá ser realizado por meio de terceiros, através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao processo, em nome da proponente, inclusive àqueles relativos à interposição e desistência expressa de eventuais recursos administrativos, acompanhado do documento de identidade do procurador.

5.4.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

5.4.2. As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas neste item, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de habilitação, atos e decisões formais da Comissão que, só pode ser interpostos, dentro de suas fases correspondentes, sob pena de preclusão.

5.4.3 Credenciamento grupos de quadrilha formal ou informal;

5.4.3. A não apresentação ou incorreções no instrumento de mandato, não inabilita o licitante que, será considerado sem representante constituído, participando, porém, de todas as fases, como observador.

5.4.4. Nenhum representante, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente credenciamento.

5.4.4.1 Configurada tal situação, serão desconsideradas as procurações e/ou credenciamentos outorgados pelo (s) licitante (s), permanecendo os mesmos sem representantes regularmente constituídos para aquele ato.

5.5. O recebimento da inscrição não desobriga o candidato a comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital, sob pena de eliminação do certame.

5.6. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências deste Edital, não serão validadas, sendo automaticamente desclassificadas.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados deverão apresentar dentro de ENVELOPE, devidamente fechado de forma indevassável, com os dizeres na parte externa e frontal:

**A/C COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 07/2026**



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHAS
CONTEÚDO DO ENVELOPE: FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA, DECLARAÇÕES E TERMOS
EVENTO: VI ARRAIÁ NEVES 2026
NOME DO PROPONENTE:
PROCESSO N.º 1026/2026

6.2. Os envelopes deverão conter:

- a) a FICHA DE INSCRIÇÃO, conforme modelos constantes dos **Anexo II e IV**, deste Edital, redigida em 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo proponente, devidamente qualificado, na qual venha indicada o número de barraca que deseja concorrer.
- b) as DECLARAÇÕES e TERMOS, conforme modelos constantes dos **Anexos III, V, VI, VII e XI**;
- c) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, exigidos neste edital;
- d) a DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA, exigida neste edital.

6.2. Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

I – Pessoa Física (representante de grupo informal):

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Declaração de representação do grupo, assinada pelos integrantes ou documento equivalente que comprove sua condição de representante;
- e) Comprovação de maioridade (18 anos) ou emancipação legal, quando for o caso;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

II – Pessoa Jurídica (incluindo MEI, associações, etc.):

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- c) Documento que comprove os poderes de representação do responsável legal;
- d) Documento oficial de identificação do representante legal



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2.1. "Em se tratando de Grupo de Quadrilha representado por pessoa física (sem inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ), o participante deverá atuar na qualidade de representante do grupo artístico, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, sendo responsável por sua representação perante a Administração Pública.

a. Cópia de Documento de identificação oficial com foto, frente e verso legível, do responsável pela inscrição;

a.1. Serão considerados como documento de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido;

b. Comprovante de Inscrição no Cadastro Pessoa Física (CPF) do representante legal, emitido através do link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/> consulta pública;

c. Comprovante de Endereço do representante legal;

Obs. A comprovação de residência poderá ser feita mediante a apresentação de contas de consumo de água e de energia, conta de telefone fixo ou móvel (correspondentes ao último mês) ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório (Lei Federal n.º 6629 de 16/01/1979) ou ainda Declaração de Residência nos termos da Lei Federal n.º 7115 de 29/08/1983, conforme **Anexo VI**.

d. Ficha de Inscrição Para apresentação Evento "Arraia Neves", conforme Anexo II;

e. Ficha de Inscrição Representante Legal e Equipes, conforme Anexo IV;

f. Autorização dos pais ou responsáveis legais de forma expressa e com reconhecimento de firma em cartório conforme Anexo III, na hipótese de participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade;

g. Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo V;

h. Carta de Representação - Pessoa Física, do representante da quadrilha, assinada por todos os integrantes da Quadrilha, conforme Anexo II;

i. Informações de dados bancários para repasse, conforme Anexo VII;

j. Documentação Artística, para avaliação do mérito do grupo, para avaliação técnica, conforme item 7.4, deste Edital.

Obs. Não poderá participar direta ou indiretamente da presente seleção, servidor da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG.

6.2.2. Em se tratando de pessoa jurídica regularmente constituída, inclusive Microempreendedor Individual (MEI) ou associação, esta atuará na condição de representante legal do artista individual ou do grupo artístico, sendo responsável por sua representação em todas as fases do



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

processo.

- a. Cópia do Documento de Identificação oficial com foto, frente e verso legível, do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica;
 - a.1. Serão considerados como documento de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido;
- b. Comprovante de endereço do representante legal da pessoa jurídica; Obs. A comprovação de residência poderá ser feita mediante a apresentação de contas de consumo de água e de energia, conta de telefone fixo ou móvel (correspondentes ao último mês) ou contrato de locação com firma reconhecida em cartório (Lei Federal n.º 6629 de 16/01/1979) ou ainda Declaração de Residência nos termos da Lei Federal n.º 7115 de 29/08/1983, conforme Anexo VII.
- c. Ficha de Inscrição Para apresentação Evento "Arraia Neves", conforme Anexo II;
- d. Ficha de Inscrição Representante Legal e Equipes, conforme Anexo IV; contendo o nome completo, com número e cópia do Documento de Identificação, conforme detalhado a alínea "a" e/ou certidão de nascimento, **de cada participante**,
- e. Autorização dos pais ou responsáveis legais de forma expressa e com reconhecimento de firma em cartório conforme Anexo III, na hipótese de participação de menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- f. Termo de Autorização de Uso de Imagem, conforme Anexo V;
- g. Informações de dados bancários para repasse, conforme anexo Anexo VII;
- h. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida através do link: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- i. Para fins de habilitação jurídica, quando se tratar de pessoa jurídica, deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, bem como, quando aplicável, a ata de eleição da diretoria ou documento equivalente que comprove a representação legal."
- j. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal – Lei n.º 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, emitido através do link <https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> ;
- k. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal pela apresentação dos seguintes documentos:
 - Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério a Fazenda/Procuradoria da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida através do link <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir> ;
 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede;
 - Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- l. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme determina a Lei 12.440/11, emitida através do link <https://cndt.certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- m. Relação contendo o nome completo e cópia do documento de identificação com foto e/ou certidão de nascimento de cada participante;
- n. Documentação Artística, para avaliação do mérito do grupo, para avaliação técnica, conforme item 7.4, deste Edital.

6.3. As inscrições serão realizadas no período estabelecido no **Anexo X - Cronograma de Ações**, na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Licitações, situada na Rua Artur José Alves n.º 61, Bairro Savassi, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto em dias de feriados e pontos facultativos, ou pela plataforma Plataforma Amm Licita <https://ammlicita.org.br>.

6.4. A relação dos dançarinos participantes e dirigentes deverá ser digitalizada, SEM RASURAS

6.5. A abertura da sessão para recebimento dos envelopes de habilitação, contendo a documentação exigida no presente Edital, será realizada na data e horário estabelecidos no **Anexo X - Cronograma de Ações**, quando serão aprovados ou não a documentação dos interessados que protocolaram envelopes para credenciamento.

6.5.1 As demais sessões, se houverem, a data e o local para sua realização, serão publicados no site da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

6.6. Os documentos referentes ao credenciamento serão apreciados pela Comissão de Contratação, para análise de sua regularidade e legalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do protocolo de credenciamento.

6.7. Todas as pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a presente chamada pública e comprovarem satisfatoriamente os requisitos exigidos neste Edital serão credenciados para o evento **"VI ARRAIÁ NEVES 2026"**.

6.8. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por ordem de classificação.

6.9. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.10. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a partir da declaração do vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões ou CRC.

6.12. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação.

6.12.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

6.13. Os documentos expedidos pela Internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

6.14. O conteúdo dos documentos enviados é de inteira responsabilidade dos interessados.

6.15. Quando do processamento das documentações para credenciamento, caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo interessado, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio do e-mail. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.16. A documentação será analisada pela Comissão de Contratação no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação no órgão ou entidade contratante, prorrogável, se autorizado pela autoridade competente, por igual período por uma única vez.

6.16.1. Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para decidir.

6.16.2. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

6.16.3. O interessado que não entregar corretamente as documentações exigidas, bem como as declarações terá automaticamente seu credenciamento **INDEFERIDO**, não cabendo ao servidor responsável pelo recebimento das inscrições preencher qualquer campo ou entrar em contato com o candidato para obter tais informações.

6.16.4. Após entrega do envelope, que deverá constar toda documentação e declarações, não será possível alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no formulário de inscrição.

6.17. Caso o interessado tenha seu credenciamento INDEFERIDO, o mesmo terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso.

6.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.19. A habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista.

6.20. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º Lei 14.133/21, para:

6.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.22. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, bem como:

a) solicitar documentos adicionais para complementação da documentação;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

b) desclassificar os grupos de quadrilha que apresentarem documentação divergente do disposto neste Edital.

6.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro).

6.23.1. O disposto no subitem anterior, não dispensa a licitante ME/EPP da apresentação dos documentos de regularidade social, fiscal e trabalhista, sendo obrigatória a sua apresentação juntamente com os demais documentos de habilitação exigidos, mesmo diante da existência de restrição (art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 de 14 de dezembro).

6.24. Não será concedida habilitação aos proponentes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos referidos neste item ou apresentá-los em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO E DO JULGAMENTO PARA ESCOLHA DOS GRUPOS DE QUADRILHA

7.1 Após o recebimento dos documentos, o processo de seleção dos proponentes será realizado pela Comissão de Contratação, no dia seguinte ao encerramento das inscrições, sendo avaliado os documentos de Habilitação (habilitação jurídica, regularidade social, fiscal e trabalhista e habilitação econômico-financeira), e as propostas apresentadas.

7.2 O processo de seleção dos proponentes será composto por:

7.2.1. **ETAPA 1 - HABILITAÇÃO:** etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na análise da documentação exigida no presente Edital pela Comissão de Contratação, nos termos do disposto no § 2º do artigo 1º da Portaria/Gab n.º 019/2024, podendo a Comissão nesta fase, a seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

7.2.2 Da análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação procederá a desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências deste Edital.

7.2.3. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc), nos requerimentos ou na documentação, desde que, sejam, irrelevantes e não venham a ferir os direitos dos demais interessados.

7.2.4. O proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referente a habilitação exigidos neste Edital ou os apresentar em desacordo com as regras estabelecidas, será considerado inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

7.2.5. Serão desclassificados os proponentes que apresentarem documentação e proposta incompleta e que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 Concluído o julgamento, a Comissão de Contratação elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme critérios de desempate.

7.2.7. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, vedada a inclusão de documento posterior ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação.

7.3. **ETAPA 2 - CLASSIFICAÇÃO:** a ser realizada pela Comissão de Contratação, sendo classificados todos os grupos de quadrilha que foram habilitados na etapa anterior. As propostas que foram inabilitadas na avaliação da Comissão serão automaticamente desclassificadas, ficando



impedidas de participar da Etapa 3.

7.4. ETAPA 3 - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

Análise a ser realizada pela Comissão Especial de Eventos, e, consiste na análise dos materiais e documentos enviados pelo grupo de quadrilha, quando serão atribuídas pontuação, observando-se os seguintes critérios de seleção:

a) Análise e avaliação do portfólio cultural do Grupo de Quadrilha, datados. Pontuação: até 05 pontos

Este critério avalia a apresentação da temática, a execução coreográfica e a capacidade técnica do grupo em transmitir sua proposta artística. O material em vídeo será utilizado como meio para essa avaliação, podendo incluir pausas e repetições, se necessário. Poderão ser apresentados: Pendriver, Vídeo em DVD, Link Youtube ou Link Instagram. A Gravação deverá apresentar qualidade mínima de imagem e áudio que permita a adequada visualização e compreensão da apresentação, não sendo a qualidade técnica do vídeo um fator de pontuação. Os vídeos deverão ser dos últimos 02 (dois) anos, podendo ser apresentação do Arraiá Neves em edições anteriores, ou mesmo outras apresentações em outras cidades.

b) Material audiovisual (Pontuação: até 5 pontos)

Este critério avalia na qualidade de captação das imagens, na apresentação da temática e na capacidade técnica do grupo de transmitir sua atuação através da tela, com possibilidade de pausas e repetições, se necessário. Podem ser apresentados para avaliação deste critério: pendrive, vídeo (DVD), link youtube, link instagram, para avaliação da qualidade geral da proposta e sua execução.

A qualidade da gravação e do áudio deverá estar em perfeitas condições para a avaliação. Os arquivos enviados deverão ser dos últimos 02 (dois) anos, podendo ser apresentação do Arraiá Neves em edições anteriores, ou mesmo outras apresentações em outras cidades.

Serão avaliados:

1. a animação, evolução e dramatização (Pontuação: até 05 pontos)

Animação: neste quesito serão avaliados a disposição dos participantes, a reação do público, a relação de empatia entre os dançarinos e o público, o canto, a alegria, o espírito da festa em cada sorriso e movimento:

Evolução: interação da quadrilha com o público, a forma como os dançarinos se movem e utilizam o espaço destinado à apresentação, a fluidez dos movimentos, a complexidade dos passos, a transição entre as coreografias e a sincronia do grupo, a uniformidade e a elegância.

Dramatização: a ser julgada em conformidade com o enredo proposto dentro do contexto da quadrilha junina, como uma encenação que retrate o tema e não fuja ao enredo original.

2. Avaliação do Marcador: serão avaliadas a forma como o marcador interage com o grupo e comanda os passos, na qualidade de responsável pela coordenação e marcação dos integrantes da quadrilha. Para tanto deve apresentar-se com figurino adequado ao tema proposto pela quadrilha, possuir dicção de fácil compreensão para o público, devendo ser julgados sua liderança, sua desenvoltura, sua interação com o público. **(Pontuação: até 05 pontos)**



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

3. Ritmo e musicalidade: avalia a dança no tempo da música. **(Pontuação: até 05 pontos)**

4. Execução técnica: precisão de movimentos, postura e alinhamento. **(Pontuação: até 05 pontos)**

5. Capacidade Técnica do Grupo: análise da habilidade do grupo em realizar a performance para as câmeras, deve ser considerado o domínio do espaço e a execução dos movimentos em formato gravado. **(Pontuação: até 05 pontos)**

6. Avaliação do figurino (vestimenta e trajes). **Pontuação: até 05 pontos.**

Serão avaliados:

- A adequação do figurino ao tema ou enredo apresentado pelo grupo de quadrilha, levando-se em consideração a caracterização;
- Avaliação da integração entre figurinos e identidade cultural da quadrilha;
- A originalidade, levando-se em consideração a concepção de novos designs e a renovação dos passos;
- A criatividade dos materiais utilizados na produção do figurino e o conjunto destas, os adereços e acessórios atentando-se sempre para o tema ou enredo abordado pelo grupo de quadrilha.
- A funcionalidade e mobilidade: os figurinos devem permitir a execução dos passos de dança, os aspectos relacionados ao peso da roupa e o uso de saias de armação serão considerados em relação à performance dos integrantes do grupo de quadrilha.
- A caracterização (maquiagens e penteados) como complementos essenciais que devem combinar com o figurino.

7. Análise da qualidade cultural, artística e identitária do grupo de quadrilha. Pontuação: até 10 pontos.

Este critério avalia o conjunto artístico cultural do grupo de quadrilha, considerando coerência estética, criatividade, narrativa temática e valorização da cultura popular, envolvendo:

Clareza na concepção artística e temática: definição clara do tema do espetáculo junino; coerência entre narrativa, estética, figurinos, adereços, cenografia e encenação; organização conceitual do espetáculo apresentado, avalia se o conteúdo audiovisual está em conformidade com o enredo e o tema escolhido **(Pontuação: até 05 pontos);**

Pertinência à tradição das quadrilhas juninas e à cultura popular: aderência aos elementos tradicionais das quadrilhas juninas (dança, música, coreografia, enredo); respeito e valorização das manifestações populares e da cultura brasileira; inserção de elementos simbólicos, históricos, sociais ou culturais relacionados aos elementos tradicionais das quadrilhas juninas **(Pontuação: até 05 pontos)**

7.4.1. Das Cotas de Incentivo

A concessão de pontos adicionais referentes às cotas de incentivo estará condicionada à comprovação documental idônea, sujeita à verificação pela Comissão Especial de Eventos, conforme critérios estabelecidos neste Edital.”

Cota 1 - Participação Local: Comprovação de participação em edições anteriores do evento 'Arraiá Neves', mediante apresentação de registros oficiais, fotografias, certificados ou



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

instrumentos contratuais que evidenciem a participação. O grupo devidamente comprovado fará jus a 05 (cinco) pontos adicionais na classificação final, sendo a pontuação concedida uma única vez, independentemente do número de participações anteriores.”

7.5. As propostas classificadas na etapa anterior serão julgadas segundo os critérios relacionados acima, considerando a pontuação de **0 (zero) a 45 (quarenta e cinco) pontos**.

7.5.1. A nota final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Especial de Eventos.

7.6 . Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota perfazendo uma pontuação máxima de 45 **(quarenta e cinco) pontos**, sendo:

40 (quarenta) pontos nos critérios técnicos e
05 (cinco) pontos nas cotas de incentivo.

7.6.1. Para ser aprovado nesta etapa, o proponente deverá atingir 60% das notas de avaliação, totalizando uma pontuação mínima de **27 (vinte e sete) pontos**.

7.7. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total, sendo selecionadas as 04 (quatro) melhores classificadas.

7.8. A Comissão de Eventos, tem como atribuições:

I – Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente os documentos apresentados e relativos ao subitem 7.4, com base nas informações e documentos entregues pelos proponentes;

II – Expedir ata de avaliação, contendo a lista de classificados e desclassificados, em ordem decrescente de notas, sendo esta ata devidamente assinada pela comissão supracitada e encaminhada para a publicação oficial;

III – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.

7.8.1. Cada membro da Comissão Especial de Eventos é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação técnica.

7.9. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, vedada a inclusão de documento posterior ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação.

7.10. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Contratação, a serem publicados no endereço www.ribeirão-das-neves.mg.gov.br.

7.10.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

7.11. Após a fase de classificação não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Contratação.

7.12. Do Critério de Desempate:

7.12.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente , os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério - **Material audiovisual disponibilizado;**
2. Maior pontuação no critério - **Avaliação do Figurino;**



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

3. Maior pontuação no critério - **Análise da qualidade cultural, artística e identitária do grupo de quadrilha;**
4. Maior pontuação no critério - **Análise e avaliação do portfólio cultural do Grupo de Quadrilha;**
5. Maior pontuação obtida nas cotas de incentivo

7.12.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

7.12.3 Apuradas as pontuações e constatado a ocorrência de empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.12.4. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, será observada a seguinte sequência de procedimentos:

a) os nomes dos proponentes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização.

b) antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

c) os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos proponentes;

d) os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

e) após a devida mistura dos papelotes individuais, um membro da Comissão de Contratação, procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

f) os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

g) a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos.

7.12.5. O sorteio será realizado na data prevista no **Anexo X - Cronograma de Ações**, devendo ser informado posteriormente aos participantes, o local e horário onde será realizado, através de envio de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br

7.12.6 Caso compareçam apenas um classificado, o mesmo terá direito ao primeiro lugar, sendo que os demais classificados pela Comissão de Contratação, não poderão apresentar reclamação posterior.

7.13. O Resultado Final será publicado em conformidade com o **Anexo X - Cronograma de Ações**, na Plataforma Amm Licita <https://ammlicita.org.br>, no site da Prefeitura www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>

7.14. Os grupos credenciados que não forem convocados inicialmente integrarão um cadastro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para preencher vagas remanescentes, especialmente em casos de desistência, ausência de manifestação ou impossibilidade de participação dos grupos previamente convocados.

7.14.1. A convocação para preenchimento das vagas remanescentes seguirá a ordem classificatória do credenciamento, garantindo isonomia e transparência entre todos os interessados.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

8.1. Das decisões proferidas no presente processo, pela Comissão de Contratação, caberá recurso por parte dos participantes no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, pela Prefeitura Municipal, nos termos do artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e, conforme estabelecido no **Anexo X - Cronograma de Ações**.

8.2. Interposto o recurso será comunicados aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao final do qual, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Contratação poderá realizar instruções complementares, opinando pela manutenção ou reforma do ato recorrido e, em seguida encaminhará ao Secretário Municipal da secretaria requisitante, para julgamento final.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo, e os subscritos por representante legal não habilitado legalmente ou não identificado no processo, não serão conhecidos.

8.4. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, conforme modelo constante do **Anexo VIII - Modelo de Formulário de Interposição de Recurso**, deste Edital.

8.4.1. A Comissão de Contratação poderá solicitar auxílio da Comissão Especial de Eventos, para julgamento do recurso, na hipótese de serem propostas questões de avaliação técnica. 8.4.2. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

8.5. A decisão dos recursos será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal www.ribeirão_das_neves.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>.

8.6. Não serão aceitos recursos via fax, correios ou correio eletrônico, devendo os mesmos serem protocolados **PESSOALMENTE** na sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Esporte e Cultura), situada na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1100, Bairro Savassi, neste Município de Ribeirão das Neves, no horário de 08:00 às 17:00 horas, em envelope identificado em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

A/C COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026 - PROCESSO N.º 1026/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE GRUPOS DE QUADRILHA PARA O EVENTO
CONTEÚDO DO ENVELOPE: RECURSO ADMINISTRATIVO
EVENTO: VI ARRAIÁ NEVES 2026
NOME DO PROPONENTE:

8.7. Durante o prazo recursal os autos do processo se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horários estabelecidos no subitem 8.6.

8.8. O (s) recurso (s) e respectiva (s) resposta (s) serão divulgadas mediante nota no portal eletrônico <https://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br>, ficando as interessadas em participar do



certame obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2 Homologado pelo ordenador de despesa, ou por quem a ele delegado, o resultado proferido pela Comissão de Contratação, os proponentes selecionados serão convidados, por escrito, para comparecer em data, hora e local que forem indicados, para a assinatura do Instrumento Contratual.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após a divulgação do resultado final e da homologação do Processo, o Município de Ribeirão das Neves convocará o (s) credenciado (s) para assinatura do Contrato, por comunicação oficial via e-mail, contendo as informações resumidas sobre o evento, data, local da prestação do serviço e da apresentação, observadas as demais condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, conforme Minuta constante do **Anexo XIII - Minuta Contratual**, deste Edital, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação através da plataforma eletrônica ou e-mail, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no contrato correspondente.

10.1.1 É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, salvo com autorização expressa do Município, por meio da Secretaria Municipal Esportes e Cultura.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. O Contrato **poderá** ser enviado ao (s) proponente (s) selecionado (s), por e-mail, podendo o mesmo ser devolvido assinado:

a) através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

b) no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/Gerência de Licitações, Rua: Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves- UF - MG, CEP:33.880-630;

10.4. A recusa injustificada do credenciado selecionado em assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a perda do direito à apresentação artística e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

10.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de autorização, nas condições propostas pelo proponente selecionado.

10.6. A vigência do contrato vinculado ao presente Processo de Credenciamento, terá início na data de sua assinatura até a data de realização final do evento, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

10.7. Os contratos, decorrentes deste credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.8. O Município de Ribeirão das Neves se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os procedimentos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

10.9. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as regras estabelecidas no presente Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta/ficha de inscrição, apresentados pelo proponente selecionado.

10.10. Na hipótese do descumprimento do estabelecido poderão sofrer penalidades previstas neste Edital e no respectivo instrumento contratual.

10.11. Da Remuneração e das Condições de Pagamento

10.11.1. O valor para remuneração dos GRUPOS DE QUADRILHA, credenciados e contratados, individual ou grupo será em conformidade com o estabelecido na tabela abaixo:

QUADRILHA LOCAL E REGIONAL
QUANTIDADE: 04 Grupos de Quadrilhas.
CACHÊ POR GRUPO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

10.11.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

10.11.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, juntamente com a apresentação da nota fiscal correspondente no município em que o responsável (credenciado) reside, devidamente atestada a execução do objeto, por servidor público designado para este fim.

10.11.4 Não será concedido reajuste no valor inicial do contrato.

10.11.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

10.11.6. Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

10.11.7. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

10.11.8. Para efetivação do pagamento, os contratados deverão enviar os seguintes documentos para o e-mail gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, em nome da pessoa física ou jurídica inscrita como representante do grupo;

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da pessoa física ou jurídica inscrita como representante do grupo

11. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CREDENCIANTE:

11.1. Efetuar os pagamentos devidos ao(à) credenciado (a) nas condições estabelecidas neste Edital, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

11.2. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

11.3. Supervisionar e assessorar o(a) credenciado, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;

11.4. Realizar o monitoramento e avaliação do contrato;

11.5. Proporcionar a (o) credenciado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;

11.6. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do (a) credenciado (a) que atenderá ou justificará de imediato;

11.7. Aplicar as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

11.8. Comunicar ao credenciado a data, local e horário da apresentação;

11.9. Fornecer, a qualquer tempo, e com a máxima presteza mediante solicitação escrita do credenciado, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas, assim como orientá-las em todos os casos omissos deste edital;

11.10 Notificar o credenciado sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS GRUPOS DE QUADRILHAS CREDENCIADOS

12.1. Executar as atividades de acordo com as orientações recebidas da Comissão Especial de Eventos;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

12.2. Arcar com todos os custos para a realização da apresentação: material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;

12.3. Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;

12.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CREDENCIAMENTO;

12.5. Responsabilizar-se pela apresentação que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos pelo Município;

12.6. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis à prestação de serviço ajustada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços;

12.7. Dar ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo,, através da Comissão Especial de Eventos, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento;

12.8. Permitir a transmissão simultânea da apresentação em canais de transmissão e painel de LED;

12.9. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;

12.10. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas e das obrigações pactuadas no Edital de Credenciamento, o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, sem prejuízo das multas cabíveis;

12.11. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como demonstrativos de custos;

12.12. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;

12.13. Todas as peças de comunicação produzidas pelo grupo devem ser submetidas ao Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal, para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc);



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- 12.14. Manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste credenciamento;
- 12.15. Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste credenciamento;
- 12.16. Eximir-se de utilizar o nome do município de Ribeirão das Neves para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do município;
- 12.17. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- 12.18. Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.
- 12.19. Não utilizar efeitos especiais, que produzam fumaça, fogo e materiais que possam causar riscos aos participantes.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS GRUPOS DE QUADRILHA

- 13.1 Os componentes dos Grupos de Quadrilhas serão definidos da seguinte forma:
- 13.1.1 **Marcador:** Indivíduo que organiza e coordena a marcação da quadrilha de forma oral, inclusive dançando e interagindo com os dançarinos, sendo responsável pelo entrosamento do Grupo de Quadrilha com o público;
- 13.1.2 **Casal de Noivos:** Trajados com vestimentas onde predomina a cor branca;
- 13.1.3 **Dançarinos:** São responsáveis pela apresentação coreográfica do Grupo de Quadrilha e estão divididos entre Damas e Cavalheiros, sempre em pares.
- 13.1.4 **Figurante:** Pessoa caracterizada que contribui para a composição do cenário e também cenicamente, de acordo com a proposta artística do grupo de quadrilha.
- 13.2 O Grupo de Quadrilha poderá contar com até 06 (seis) integrantes como equipe de apoio.
- 13.2.1 Por Equipe de Apoio entende-se as pessoas responsáveis pela montagem e desmontagem do cenário (quando houver) de cada quadrilha, auxílio ao Grupo de Quadrilha durante a apresentação e pessoa responsável por acompanhar a cronometragem da apresentação de seu grupo.
- 13.2.2 A equipe de apoio deverá estar devidamente identificada por camiseta e/ou crachá, de modo a diferenciá-los dos componentes da Quadrilha.
- 13.2.3 Os integrantes da Equipe de apoio não poderão participar da coreografia.
- 13.3 Os Grupos de Quadrilhas serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, utilizando-se de música eletrônica, sendo necessário que entregue à equipe organizadora um Pendrive e/ou CD com identificação (nome do grupo e a data de apresentação) para ser testado no equipamento de som 15 (quinze) minutos antes da apresentação. No Pendriver e/ou CD, deve conter somente a música da apresentação.
- 13.3.1 Caso o Grupo de Quadrilha não entregue o pen drive e/ou CD, a Equipe Organizadora não se



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

responsabilizará por qualquer falha que venha a ocorrer com a trilha sonora no momento da apresentação.

13.4 O Grupo de Quadrilha deverá estar na área de concentração pelo menos 30 (trinta) minutos antes de seu horário de apresentação.

13.5 A Comissão Especial de Eventos disponibilizará uma área de concentração para as agremiações organizarem os materiais cenográficos e demais providências.

13.6 Os Grupos de Quadrilhas terão um prazo máximo de 15 (quinze) minutos para montar o seu cenário (quando houver), a contar do momento em que forem autorizados por um membro da Comissão Especial de Eventos

13.7 O tempo de duração da apresentação de cada Grupo de Quadrilha será no mínimo de 10 (dez) minutos e de no máximo 30 (vinte) minutos.

13.8 O marcador terá mais 02 (dois) minutos para sua apresentação a partir do início de sua fala.

13.9 O tempo de apresentação de cada Grupo de Quadrilha será contado a partir do Acionamento do cronômetro.

13.9.1 O cronômetro será acionado da seguinte forma (o que acontecer primeiro):

13.9.1.1 Quando houver a entrada do marcador: ultrapassados os 02 (dois) minutos que tem para fazer as saudações;

13.9.1.2 Quando houver a entrada de um ou demais componentes: A partir da sua entrada na área definida para apresentação.

13.10 Cada Grupo de Quadrilha é obrigado a retirar o seu material imediatamente após o final de sua apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

13.11 A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves manterá uma equipe de primeiros socorros na área de apresentação, caso os integrantes dos Grupos de Quadrilhas necessitem de atendimento.

13.12 Caso haja algum motivo que impossibilite a participação do Grupo de Quadrilha na apresentação, esta deverá informar, por escrito, através do representante legal, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra que se encontrar na lista de espera.

13.13 Caso ocorra atraso nos horários de apresentação dos Grupos de Quadrilha, por culpa da Coordenação, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

13.14 Caso ocorra falta, parcial ou total de energia elétrica e/ou de som durante a apresentação do Grupo de Quadrilha após o anúncio da entrada do grupo, o grupo deverá se retirar da área de apresentação. O cronômetro será zerado e somente voltará a ser acionado quando a situação estiver restabelecida, sem qualquer prejuízo para o Grupo de Quadrilha, que deverá iniciar novamente sua apresentação.



14. DA VIGÊNCIA

14.1. A vigência do CONTRATO é exclusiva para os 02 (dois) dias do evento.

14.2. A execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos, deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação disponibilizada após assinatura do contrato, pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

14.3. O Termo de Autorização do Uso de Imagem (Anexo V), terá vigência exclusiva para o período de realização do evento.

14.4. Os credenciamentos somente serão liberados, após a assinatura do respectivo Contrato, sob a responsabilidade da Comissão Especial de Eventos.

15. DOS RECURSOS HUMANOS

15.1. Os recursos humanos necessários à organização e realização Do evento **"VI ARRAIÁ NEVES 2026"** será composto pelos membros da Comissão Especial de Eventos, nomeados pela Portaria/Gab n.º 052/2021 de 30 de setembro, com alterações posteriores determinadas pelas Portarias Gab n.ºs 007/2022 de 08 de fevereiro, 041/2022 de 11 de junho, 045/2023 de 05 de julho e 052/2024 de 09 de julho, na qual são estabelecidas suas atribuições.

15.2. A participação da Comissão Especial criada por esta Portaria não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

15.3. Os trabalhos da Comissão Especial de Eventos serão coordenados por seu Presidente e/ou Vice Presidente.

15.4. Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão Especial de Eventos.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais e medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, o proponente que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 16.2., as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021:: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3.2. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação de penalidade, e/ou adotar percentual diverso do previsto neste item.

16.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do subitem 16.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento ou anexos e por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.2, observando-se o disposto no subitem 16.3.1. será aplicada ao contratado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

16.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do subitem 16.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do subitem 19.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem 19.2 que, justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 19.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.7.1. A sanção a que se refere este subitem será precedida de análise jurídica e aplicada pelo secretário municipal.

16.8. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.9. Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, às partes, no âmbito administrativo, o direito



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES** Administração 2025-2028

de defesa prévia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O credenciado sujeitar-se-á à orientação operacional e à fiscalização administrativa e gerencial exercida diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura, que acompanharão a realização do evento, e prestarão os esclarecimentos necessários para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, devendo o credenciado permitir o livre acesso do mesmo às dependências da barraca, bem como poderão recolher, mediante lavratura de termo próprio, material e documentos necessários à instrução e à averiguação de possíveis irregularidades ou diligências.

17.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.3. A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Contratação, a qualquer hora. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade

17.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

17.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

17.9. Fica assegurado aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa contratada sobre os reparos que se fizerem necessários.

17.10. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo(s) credenciado(S) ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital e no instrumento contratual, bem como na legislação vigente, podendo culminar em descredenciamento, conforme previsto no presente Edital.

17.11. A fiscalização e gestão contratual será exercida, pelos servidores abaixo discriminados, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 ou pelos



Prefeitura Municipal de **RIBEIRÃO DAS NEVES** Administração 2025-2028

respectivos substitutos, devidamente designados.

- pela servidora Fábila Pereira de Andrade, Matrícula 516101(fiscal técnico);
- pelo Secretário Municipal Adalberto Alves da Costa, Matrícula 28273 (gestor do contrato).

18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

18.1. Será realizada vistoria (antes e durante o evento) pela Vigilância Sanitária Municipal para averiguação do cumprimento das normas da RESOLUÇÃO Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

18.2. O Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais realizará vistoria prévia para fins de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e liberação do evento pela instituição, conforme PET (Projeto de Eventos Temporários) nos termos da legislação vigente e da Instrução Técnica – 33 (Eventos Temporários) de 2013, 2ª edição.

18.3. Requerimento de autorização judicial para entrada e permanência de crianças e adolescentes no local do evento, conforme regulamento próprio do TJMG e nos termos dos artigos 149 e 153 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

18.4. Os eventos municipais promovidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e suas secretarias estão excluídos da aplicação da Lei Municipal n.º 4.467 de 01 de junho de 2014, que "Institui a Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e/ou Culturais e disciplina a realização de eventos no âmbito do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências", por força disposto no artigo 16, desde que observadas as condições de segurança, higiene e saúde.

18.5. Comunicar previamente à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais a realização do evento, visando a garantia da segurança e da ordem pública.

18.6. Verificar junto a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SMSTT:

- a) as ações sobre a fiscalização do trânsito no local do evento, mediante interdição de vias e disponibilização de placas de sinalização, se for o caso;
- a) a atuação do Centro Integrado de Segurança Pública - CISP do Município de Ribeirão das Neves, criado pela Lei Municipal n.º 4.473/2024;
- b) a atuação da Guarda Civil Municipal - GCM para auxiliar na segurança do evento, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.965/2026 alterada pela Lei Municipal n.º 4068/2020.

19. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

19.1. O credenciamento, em face de sua precariedade, não obriga a Administração Pública a contratar.

19.1.1. O credenciamento por ato da administração pública pode se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

- a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
- b) por descumprimento injustificado das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
- c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública, no âmbito deste Município, ou Declaração de Inidoneidade.

19.1.2. A revogação do edital de credenciamento não repercute nos contratos firmados sob sua égide.

19.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento anteriormente à assinatura do contrato, sem a aplicação de penalidades administrativas.

19.3. Após a assinatura do contrato, o credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento, observando as seguintes condições:

a) permanecer fornecendo o serviço por mais 60 (sessenta) dias úteis a contar da formalização do pedido de descredenciamento junto ao Contratante;

b) na hipótese de ainda persistir ordens de serviços ativas, o Credenciado permanece obrigado a finalizar o atendimento de todas as pendências, sob pena de aplicação de sanção prevista no item 12 deste Edital.

19.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

19.4.1. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências do edital, do contrato ou da legislação pertinente pode ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias de n.ºs:

16.003.04.122.0114.2774 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura / Superintendência de Cultura – Eventos Municipais - **339036 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física)** - Ficha: 1118 - Fonte: 1.500.000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

16.003.04.122.0114.2774 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura / Superintendência de Cultura – Eventos Municipais - **339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)** - Ficha: 1119 - Fonte: 1.500.000.0000 ((Recursos não Vinculados de Impostos)

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o interessado alegar qualquer espécie de desconhecimento.

21.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves em momento oportuno, ou por determinação daquela.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

21.3. Em caso de ausência de interessados em participar do evento, caberá à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, a decisão de realizar, ou não, o evento discriminado neste Edital

21.4. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do evento, de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

21.5 O Município de Ribeirão das Neves/MG, desde já, reserva-se o direito de efetuar diligências necessárias para validar as informações prestadas pelo credenciado.

21.6 Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser pontualmente atendidas pelo Credenciado, sem ônus para o Município.

21.7. O credenciado que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

21.8. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução do objeto do presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.

21.9. O proponente interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados.

21.10, Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação, observadas as disposições legais pertinentes à matéria.

21.10.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Eventos

21.11. O presente Chamamento Público não inviabiliza chamamentos específicos, para outras atividades ou ações da Prefeitura.

21.12.Na hipótese de cancelamento do evento por qualquer motivo que impossibilite a sua realização, nas datas e horários previstos, o Município/Secretaria Municipal de Esportes e Lazer imediatamente comunicará tal ocorrência aos interessados, não podendo a Prefeitura ser responsabilizada por quaisquer danos causados a terceiros.

21.13 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>, sendo de inteira responsabilidade do participante o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.14. É proibido a autorizada transferir, ceder ou emprestar o serviço objeto deste credenciamento.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

21.15. O requerimento de inscrição para participar deste processo de seleção, obriga o interessado ao cumprimento de todos os termos e condições do presente Edital.

21.16. O Município reserva-se o direito de revogar no todo ou em parte o presente edital visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõem o artigo 71 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

21.17. A adjudicação do objeto e homologação deste Credenciamento é de competência do Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

21.18. É de exclusiva responsabilidade do Proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes deste processo, ficando a Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves excluídas de qualquer responsabilidade em relação àqueles aspectos.

21.19. Após a assinatura do Contrato, a desistência do contratado implicará a desclassificação, sendo substituído por classificado excedente.

21.20. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços de acordo com conveniência e oportunidade, devendo seus atos serem devidamente justificados, conforme disposição das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

21.21. A fiscalização exercida pela Administração Pública não exclui a responsabilidade primária do Autorizado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, má qualidade dos produtos que venham a causar danos a terceiros e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, a qualquer título.

21.22. Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO, deverão ser pontualmente atendidas pelo contratado, sem ônus para o Município.

21.23. O participante que vier causar impedimentos ao normal e legal andamento do presente processo, além das sanções legais previstas, será responsabilizado civilmente pelos danos e prejuízos causados ao órgão, derivados da não conclusão do processo, bem como do objeto pretendido.

21.24. O Contrato poderá ser revogado pela Administração a qualquer tempo, desde que, configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

21.25. Qualquer modificação nas atividades, sem aprovação da Prefeitura, será considerada como descumprimento das obrigações essenciais do contratado, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis, ouvidos, no caso, os gestores e fiscais de contratos designados para tal fim.

21.26. Demais detalhes não previstos neste edital, que digam respeito à correta execução dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a não apresentação dos mesmos.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

21.27. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de participar do presente Credenciamento, os interessados deverão tomar conhecimento dos termos do edital e certificar-se de que preenchem os requisitos exigidos.

21.28. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados, boletins ou notas de esclarecimentos emitidos pelo Município de Ribeirão das Neves, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

21.29. O Município poderá, a qualquer momento, solicitar informações complementares aos participantes e fixar prazo para a sua apresentação.

21.30. O Município não se responsabilizará por acidentes, danos e/ou furtos de qualquer tipo de material de propriedade dos autorizados (as) no decorrer da execução das atividades.

21.31. Os documentos e declarações encaminhados são de exclusiva responsabilidade do participante, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para o Município.

21.32. Este Edital é válido pelo período de realização do evento, podendo ser prorrogado a critério da administração, ou, havendo razões superiores que justifiquem, poderá revogar este Edital a qualquer momento, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados, ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito

21.33. Fica assegurado ao Município de Ribeirão das Neves, o direito de divulgar o evento e de utilizar, quando julgar oportuno e no interesse da administração, em suas ações e peças de comunicação institucional, mídias impressas, eletrônicas e digitais, bem como em seu portal na internet, sem qualquer tipo de reclamação ou indenização.

21.31. Fica assegurado ao Município o direito de adiar a data de realização de inscrições e recebimento de documentos de habilitação, dando conhecimento aos interessados através de email, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.

21.32. Eventuais esclarecimentos **referentes à organização do evento** serão prestados pela Comissão Especial de Eventos.

21.33. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Ficha de Inscrição;

Anexo III – Autorização dos pais ou responsáveis legais com reconhecimento de firma em cartório;

Anexo IV - Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (Representante Legal e Equipes);

Anexo V - Termo de Autorização de Uso de Imagem;

Anexo VI - Declaração de Residência, se for o caso;

Anexo VII - Declaração de Dados Bancários;

Anexo VIII - Modelo de Formulário de Interposição de Recursos e Contra Recurso;

Anexo IX- Tabela de Quesito de Pontuação/Critérios de Seleção;

Anexo X - Cronograma de Atividades;

Anexo XI - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo XII - Minuta Contratual.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Ribeirão das Neves, em ____ de _____ de 2026.

Denise Alves Alberto
Comissão de Contratação

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Adalberto Alves da Costa



**TERMO DE REFERÊNCIA -
SEMEC/SEMEC-SPC/SEMEC-GPC**

(Conforme Decreto Municipal n.º 037/2025 - Anexo II)

PROCESSO SEI N.º 456.333.01026/2026-55

**UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA
E TURISMO (SEMECTUR)**

1. INTRODUÇÃO

1.1 A elaboração do Termo De Referência, foi elaborado consoante o disposto no artigo 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Decreto Municipal n.º 037/2025 e destina-se à formalização da etapa de planejamento do credenciamento pretendido,.

1.2. Como instrumento que antecede a elaboração do Edital, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos elencados no inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no art. 3º do Decreto Municipal n.º 037/2025.

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência, tem por objeto a realização de credenciamento de grupos de quadrilhas juninas, para apresentação de forma remunerada, com o objetivo de compor a Programação Artística e Cultural do evento denominado “**VI ARRAIÁ NEVES**” a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo no exercício de 2026, na Região Central de Ribeirão das Neves, nos termos do Anexo II e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. Os serviços a serem contratados não foram parcelados, uma vez que, a natureza do objeto pretendido conforme análise do Estudo Técnico Preliminar, não se verificam quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento ou fracionamento.



2.4 Da Contratação

2.4.1. O prazo de vigência do presente credenciamento público terá início na data de sua publicação, permanecendo aberto até o prazo limite para habilitação dos interessados, de modo a viabilizar a organização do evento, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e/ou de acordo com a programação do evento, em caso de adiamento da data de sua realização.

2.4.2. O prazo de vigência contratual será de 02 (dois) dias, prazo correspondente a realização do evento, nos dias 05 e 06 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, na hipótese da não realização do evento na data programada, justamente.

2.4.3. O credenciamento não gera direito adquirido a apresentação dos grupos de quadrilha, mas tão somente expectativa de direito, ficando condicionada à definição da programação do evento, ficando a critério da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, a definição da conveniência e oportunidade de fazê-lo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade da contratação encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, da seguinte forma:

Verifica-se a necessidade da contratação de grupos de quadrilhas para abrilhantar os eventos e atividades relacionadas a tradicional evento promovido pelo Município, denominado evento “Arraiá Neves 2026”, em sua 6ª Edição, ”considerando que as apresentações são as principais atrações do evento, que faz parte do Calendário Oficial de Eventos Municipais, por sua relevância artística e capacidade de atrair o público, buscando garantir o sucesso do evento.

O evento objetiva trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. I



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Necessário destacar que a quadrilha junina é reconhecida como manifestação da cultura nacional, conforme estabelecido na Lei Federal n.º 14.555/2023.

Destacamos que os grupos de quadrilhas são as atrações principais do evento. Quando se fala em festas juninas, é natural que, a primeira parte da organização do evento, seja de apresentação de grupo de quadrilhas.

A partir do ano de 2025, os critérios foram alterados para permitir que as apresentações fossem realizadas de forma remuneradas, considerando que nos exercícios anteriores muitas não manifestaram interesse em participar do evento municipal “Arraiá Neves”, colocando em risco a realização do evento, com questionamentos acerca das apresentações serem de forma “voluntária” e não “remunerada”. Essa nova forma de contratação tem por objetivo auxiliar os grupos nos figurinos e adereços.

3.2. Justifica-se a contratação da seguinte forma, conforme estabelecido no DFD:

A apresentação de grupos de quadrilha neste evento municipal é justificada pela sua função de promover a cultura popular, o lazer, o desenvolvimento econômico e a preservação das tradições locais. Ao incluir quadrilhas os eventos se tornam mais atraentes e dinâmicos atraindo mais público e gerando maior consumo no comércio local. Além disso, a quadrilha contribui para a valorização da identidade cultural da cidade, fortalecendo o sentimento de sentimento e orgulho dos moradores do município.

Com isso:

- Promove a cultura popular e o lazer, por ser uma manifestação cultural tradicional que proporciona momentos de alegria, diversão e interação social, bem como é uma forma de estimular a economia local, uma vez que, movimenta diversos setores, como o turismo, gastronomia, produção de artesanato e venda de produtos regionais.
- Atrai o público, juntamente com shows artísticos, tornando os eventos mais atraentes, para moradores e visitantes e, conseqüentemente, aumentando o consumo no comércio local.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- Fortalece a identidade cultural local, valorizando a cultura local e fortalecendo a identidade do município.
- Promove o desenvolvimento econômico, podendo gerar oportunidades de emprego para os munícipes, como por exemplo participando do credenciamento de barraqueiros e vendedores ambulantes , além de movimentar a economia da cidade.
- Preserva as tradições, sendo a realização do evento um espaço para isso.

A apresentação de Grupos de Quadrilhas, dará a possibilidade de atender as demandas do evento, facilitando a organização e a logística do evento, dando a oportunidade de participação de Grupo de Quadrilhas locais e regionais, que muitas das vezes saem de suas localidades para buscar oportunidades de apresentações em outras cidades.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se como um todo encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, da seguinte forma:

Após levantamento de mercado, conclui-se que o credenciamento é a alternativa viável para a contratação de grupos de quadrilha devido à sua flexibilidade e capacidade de atender à demanda de forma ágil. Ao contrário das licitações tradicionais, o credenciamento permite criar um cadastro de grupos qualificados que podem ser contratados conforme a necessidade, sem a burocracia de um novo processo licitatório a cada evento.

Neste sentido, o credenciamento é uma forma de contratação direta denominado como “procedimento auxiliar de licitação” pelo art. 78 da Lei 14.133/21, que prevê a possibilidade de contratação sem licitação prévia, nos casos em que exista inviabilidade de competição.

No ano de 2024, as apresentações das quadrilhas foram voluntárias, com a contrapartida de lanches e traslado. Devido a dificuldade do credenciamento das quadrilhas por não ser um processo renumerado, não se manifestou o interesse em participar do “Arraiá Neves”, colocando em risco a não realização do evento. Tivemos aderência das quadrilhas no credenciamento, muito em cima da hora, com questionamentos de ser “voluntário” e não “remunerado”.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Para que o evento “V Arraiá Neves”, pudesse acontecer no ano de 2025, foi necessário a realização do processo de forma remunerada para a apresentação das quadrilhas, para não pôr em risco a realização do evento.

Para este ano de 2026, o processo de credenciamento das quadrilhas continuará sendo de forma remunerada, considerando que:

- o incentivo financeiro tem por objetivo contribuir diretamente para que os grupos de quadrilhas possam investir em figurinos, adereços, ensaios, coreografias e todos os demais preparativos, que possam garantir apresentações mais organizadas e marcantes na realização do evento, que tem impacto positivo na economia local, movimentando o comércio local;
- é importante que os grupos de quadrilhas recebam o suporte necessário para manter viva essa manifestação cultural nacional, reconhecida oficialmente pela Lei Federal n.º 14.900/2024.

O credenciamento já é uma experiência positiva praticada pela Administração nos anos anteriores.

Portanto, considera-se as apresentações de grupos de quadrilha como solução, dentro da perspectiva do interesse público, considerando que as apresentações são as principais atrações do evento, que faz parte do Calendário Oficial de Eventos Municipais, por sua relevância artística e capacidade de atrair o público, buscando garantir o sucesso do evento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar, da seguinte forma:

Poderão ser contratados grupos de quadrilhas que cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos legais.

No entanto, especificamente para apresentação de grupos de quadrilha, envolve os seguintes requisitos: documentação dos integrantes (RG, CPF comprovante de residência), idade mínima (geralmente 12 anos para adultos), autorização dos responsáveis para menores de 18 anos e número mínimo de componentes de até



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

06 (seis) integrantes, declaração de residência, termo de autorização de uso de imagem.

O (s) Grupo (s) de Quadrilha deverão ser compostos de: um marcador, casal de noivos, dançarinos, figurante e equipe de apoio (para montagem e desmontagem do cenário (quando houver)).

Os grupos de quadrilha serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, por meio de música eletrônica. Para tanto deverão providenciar a entrega do material (CD ou Pen Drive) à Comissão de Eventos com a devida identificação (nome do grupo e data da apresentação).

Demais requisitos: Forma execução do serviço

1. o grupo deverá estar na área de concentração (disponibilizada pela Comissão Especial de Eventos) com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de sua apresentação;
2. o grupo terá o prazo de 30 (trinta) minutos de 15 (quinze) minutos para montagem do cenário, quando houver contados do momento da autorização dada pela Comissão Especial de Eventos;
3. o tempo de duração da apresentação de cada grupo será de no mínimo 10 (dez) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir do acionamento do cronômetro;
4. cada grupo será responsável pela retirada do material utilizado imediatamente após o final da apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

Será realizada avaliação técnica, do portfólio apresentado pelo grupo e sua audição do material disponibilizado, bem como avaliação do figurino e análise da interação do grupo com o público, o qual será avaliado pelo material disponibilizado (pen drive, vídeo/DVD, link youtube, link instagram. Para tanto, a avaliação será definida por pontuação para cada um dos critérios.

Critérios de sustentabilidade ambiental:

Quanto à geração de resíduos sólidos: deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Assim, quanto a este tópico verifica-se: aumento de lixo,



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

incluindo plásticos descartáveis, garrafas PET, embalagens de alimentos, restos de comida e decoração, quase sempre com descarte incorreto; poluição sonora com som em alto volume durante a realização do evento que podem vir a abalar a qualidade de vida das pessoas que residem próximo ao local do evento; poluição do ar com uso de geradores de energia e diesel; consumo intensivo de água para utilização no próprio evento (limpeza), bem com, na área de alimentação, e utilização de energia elétrica para palco (com iluminação e som); risco de incêndio em razão da utilização de fogueiras e fogos de artifício.

Para reduzir estes impactos, devem ser implementadas ações, tanto pelos organizadores do evento (Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esporte. Cultura e Turismo), e os grupos de quadrilhas credenciados, cada um dentro de sua área de atuação:

- os integrantes dos grupos de quadrilha deverão ser orientados quanto à forma adequada do descarte, a respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, bem como pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços em lixeiras de reciclagem instaladas em pontos estratégicos do evento;
- deve ser priorizada a utilização de utensílios reciclados, mediante a substituição de copos, pratos e talheres descartáveis por opções reutilizáveis (vidro, alumínio ou plástico rígido) ou biodegradáveis.
- promover atividades educativas durante o evento, com os grupos de quadrilhas e o público alvo, ensinando sobre reciclagem, descarte correto e a importância da gestão de resíduos..
- desenvolver ações focadas na coleta seletiva e na destinação correta de resíduos sólidos gerados durante os dias de realização do evento;
- Reaproveitamento de materiais recicláveis (como garrafas pet e tampinhas), na confecção de adereços de cenografia.
- instalação de lixeiras coloridas com identificação de descarte de plástico, papel, vidro, metal e orgânico), em locais previamente planejados.
- fazer parcerias com cooperativas para destinar os materiais recicláveis.
- utilizar materiais reciclados, naturais ou reutilizados para confecção de bandeirinhas e painéis.

reduzir a poluição sonora e do ar, mediante utilização de fogos silenciosos.

- reduzir o desperdício de alimentos, mediante ações de dimensionamento de quantidades conforme quantidade de público estimado.
- utilizar lanternas solares ou LED que economizam energia.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- utilizar como elementos de decoração plantas como bambu e palha.

A realização de eventos municipais exige planejamento prévio quanto à:

- Realização de vistoria (antes e durante o evento) pela Vigilância Sanitária Municipal para averiguação do cumprimento das normas da RESOLUÇÃO Nº 216, de 15 de setembro de 2004 da ANVISA.

- Realização de vistoria prévia pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais para fins de obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) e liberação do evento pela instituição, conforme PET (Projeto de Eventos Temporários) nos termos da legislação vigente e da Instrução Técnica – 33 (Eventos Temporários) de 2013, 2ª edição.

- Requerimento de autorização judicial para entrada e permanência de crianças e adolescentes no local do evento, conforme regulamento próprio do TJMG e nos termos dos artigos 149 e 153 da Lei Federal n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

- Os eventos municipais promovidos pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e suas secretarias estão excluídos da aplicação da Lei Municipal n.º 4.467 de 01 de junho de 2014, que “Institui a Comissão de Monitoramento da Violência em Eventos Esportivos e/ou Culturais e disciplina a realização de eventos no âmbito do Município de Ribeirão das Neves e dá outras providências”, por força disposto no artigo 16, desde que observadas as condições de segurança, higiene e saúde.

- Comunicar previamente à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais a realização do evento, visando a garantia da segurança e da ordem pública.

Verificar junto a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - SMSTT:

- a. as ações relativas ao planejamento do trânsito no local do evento, para interdição de vias e sinalização viária, se for o caso;
- a. a atuação do Centro Integrado de Segurança Pública - CISP do Município de Ribeirão das Neves, criado pela Lei Municipal n.º 4.473/2024;
- b. a atuação da Guarda Civil Municipal - GCM para auxiliar na segurança do evento, nos termos do disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 2.965/2026 alterada pela Lei Municipal n.º 4068/2020.

A execução das apresentações será de 02 (dois) dias, prazo correspondente a realização do evento, nos dias 12 e 13 de junho de 2026.



5.2. **O credenciamento não gera o direito à contratação**, os grupos de quadrilha aptos serão convocados de acordo com a logística e necessidade de cada evento.

5.3. Não há necessidade de realização de vistoria prévia no local destinado à realização do evento.

5.4. Não haverá garantia de contratação, prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.5. São obrigações do grupo de quadrilha credenciado:

- a) Executar as atividades de acordo com as orientações recebidas da Comissão Especial de Eventos;
- b) Arcar com todos os custos para a realização da apresentação: material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CREDENCIAMENTO;
- e) Responsabilizar-se pela apresentação que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos pelo Município.
- f) Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis à prestação de serviço ajustada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- g) Dar ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através da Comissão Especial de Eventos, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.
- h) Permitir a transmissão simultânea da apresentação em canais de transmissão e painel de LED;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- i) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- j) Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas e das obrigações pactuadas no Edital de Credenciamento, o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, sem prejuízo das multas cabíveis;
- k) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como demonstrativos de custos;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento;
- m) Todas as peças de comunicação produzidas pelo grupo devem ser submetidas ao Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal, para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicização (redes sociais, impressos, etc);
- n) Manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste credenciamento;
- o) Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste credenciamento;
- p) Eximir-se de utilizar o nome do município de Ribeirão das Neves para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do município;
- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- r) Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.

5.6. São obrigações do Município credenciante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(à) credenciado (a) nas condições estabelecidas neste Edital, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) credenciado, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.
- e) Proporcionar a (o) credenciado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- f) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do (a) credenciado (a) que atenderá ou justificará de imediato;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

5.7. São obrigações comuns a ambas as partes - Critérios de sustentabilidade ambiental:

5.7.1. Quanto à geração de resíduos sólidos: deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente. Assim, quanto a este tópico verifica-se: aumento de lixo, incluindo plásticos descartáveis, garrafas PET, embalagens de alimentos, restos de comida e decoração, quase sempre com descarte incorreto; poluição sonora com som em alto volume durante a realização do evento que podem vir a abalar a qualidade de vida das pessoas que residem próximo ao local do evento; poluição do ar com uso de geradores de energia e diesel; consumo intensivo de água para utilização no próprio evento (limpeza), bem com, na área de alimentação, e utilização de energia elétrica para palco (com iluminação e som); risco de incêndio em razão da utilização de fogueiras e fogos de artifício.

5.7.2. Para reduzir estes impactos, devem ser implementadas ações, tanto pelos organizadores do evento (Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo), e os grupos de quadrilhas credenciados, **cada um dentro de sua área de atuação:**

5.7.2.1 os integrantes dos grupos de quadrilha deverão ser orientados quanto à forma adequada do descarte, a respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, bem como pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços em lixeiras de reciclagem instaladas em pontos estratégicos do evento;

5.7.2.2. deve ser priorizada a utilização de utensílios reciclados, mediante a substituição de copos, pratos e talheres descartáveis por opções reutilizáveis (vidro, alumínio ou plástico rígido) ou biodegradáveis.



- 5.7.2.3. promover atividades educativas durante o evento, com os grupos de quadrilhas e o público alvo, ensinando sobre reciclagem, descarte correto e a importância da gestão de resíduos..
- 5.7.2.4. desenvolver ações focadas na coleta seletiva e na destinação correta de resíduos sólidos gerados durante os dias de realização do evento;
- 5.7.2.5. Reaproveitamento de materiais recicláveis (como garrafas pet e tampinhas), na confecção de adereços de cenografia.
- 5.7.2.6. instalação de lixeiras coloridas com identificação de descarte de plástico, papel, vidro, metal e orgânico), em locais previamente planejados.
- 5.7.2.7. fazer parcerias com cooperativas para destinar os materiais recicláveis.
- 5.7.2.8. utilizar materiais reciclados, naturais ou reutilizados para confecção de bandeirinhas e painéis.
- 5.7.2.9. reduzir a poluição sonora e do ar, mediante utilização de fogos silenciosos.
- 5.7.2.10. reduzir o desperdício de alimentos, mediante ações de dimensionamento de quantidades conforme quantidade de público estimado.
- 5.7.2.11. utilizar lanternas solares ou LED que economizam energia.
- 5.7.2.12. utilizar como elementos de decoração plantas como bambu e palha.
- 5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.
- 5.9. Não haverá a antecipação de pagamento por qualquer solicitação de fornecimento ou prestação de serviços indicados neste Termo de Referência

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 As condições para execução do objeto deste credenciamento são as seguintes:

- O (s) Grupo (s) de Quadrilha deverão ser compostos de: um marcador, casal de noivos, dançarinos, figurante e equipe de apoio (para montagem e desmontagem do cenário (quando houver)).
- Os grupos de quadrilha serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, por meio de música eletrônica. Para tanto deverão providenciar a entrega do material (CD ou Pen Drive) à Comissão de Eventos com a devida identificação (nome do grupo e data da apresentação).



- Demais requisitos: das especificações, condições, prazos e locais para a execução do objeto

- O grupo deverá estar na área de concentração (disponibilizada pela Comissão Especial de Eventos) com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de sua apresentação;
- O grupo terá o prazo de 30 (trinta) minutos de 15 (quinze) minutos para montagem do cenário, quando houver contados do momento da autorização dada pela Comissão Especial de Eventos;
- O tempo de duração da apresentação de cada grupo será de no mínimo 10 (dez) minutos) e máximo de 20 (vinte) minutos, contados a partir do acionamento do cronômetro;
- Cada grupo será responsável pela retirada do material utilizado imediatamente após o final da apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) minutos;
- A apresentação será iniciada em horário e local determinado previamente pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Especial de Eventos, conforme estabelecido nos subitens 7.12 e 7.13, deste Termo de Referência;
- Cada grupo será responsável pela montagem e desmontagem dos equipamentos que serão utilizados para a apresentação em tempo hábil;
- Cada grupo deverá respeitar a ordem sequencial da grade de programação.

6.2. Será realizada avaliação técnica, do portfólio apresentado pelo grupo, bem como análise do material audiovisual disponibilizado. Também serão considerados o figurino e a interação do grupo com o público, sendo a avaliação realizada com base nos materiais apresentados, tais como pendriver, vídeo em DVD, Link do Youtube ou Link Instagran. Para tanto, a avaliação será definida mediante a pontuação atribuída a cada um dos critérios estabelecidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

7.3. O proponente legal contratado (a) que representa o grupo de Quadrilha será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.4. As comunicações entre o órgão e o grupo de quadrilha contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

7.6. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

7.7. A fiscalização se dará pela servidora designada pelo titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: Fábiana Pereira de Andrade – Coordenadora de Gestão de Contratos

7.8. O fiscal acompanhará a execução contratual em conformidade com as cláusulas contratuais, inclusive quanto ao horário de chegada para que não comprometa a logística do evento.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Ribeirão das Neves, através o setor próprio poderá convocar o credenciado ou seu representante legal para apresentação dos critérios de fiscalização, com informações sobre as obrigações assumidas, mecanismos de focalização, execução do objeto e sanções aplicáveis, bem como para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.10. O responsável pela gestão do contrato é o titular da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo: Secretário Adalberto Alves da Costa.

7.11. Caso não seja possível a apresentação do grupo de quadrilha na data assinalada, a contratante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para eventual para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ou para substituição do grupo de quadrilha, conforme classificação.

7.12. As apresentações serão realizadas em espaços públicos onde ocorrerão os eventos, na região Central do Município, entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira, situado na Rua Cataguases, s/n.º, Bairro Centro, neste Município de Ribeirão das Neves/MG nos dias:



Sexta feira: 12/06/2026

APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO
1ª Apresentação: Quadrilha	20:30	21:00
2ª Apresentação: Quadrilha	21: 15	21:45

Sábado: 13/06/2026

APRESENTAÇÃO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO
1ª Apresentação: Quadrilha	20:30	21:00
2ª Apresentação: Quadrilha	21: 15	21:45

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº [14.133](#), de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.2. Prazo de Pagamento:

8.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, juntamente com a apresentação da nota fiscal correspondente no município em que o responsável (credenciado) reside, devidamente atestada a execução do objeto, por servidor público designado para este fim.

8.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço realizado e o período de execução.

8.2.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

8.2.4 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste termo.

8.3. Forma de Pagamento

8.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8.3.2. Dos valores pagos poderão ser deduzidos todos os pagamentos, tributos, encargos e demais despesas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e necessários à consecução do objeto do presente edital.

8.3.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com do Decreto Municipal 146/23 e Portaria SEMFA nº 01/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

8.3.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos



fiscais, de acordo com o artigo 4º, §3º do Decreto Municipal 146/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O grupo de quadrilha será selecionado por meio da realização de credenciamento.

9.2. Para fins de habilitação deverá o credenciado comprovar os requisitos de habilitação previstos na Lei 14.133/2021.

9.3. O processo de seleção dos proponentes será composto por:

9.3.1. ETAPA 1 - HABILITAÇÃO: etapa de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá na análise da documentação exigida no presente Edital pela Comissão de Contratação, nos termos do disposto no § 2º do artigo 1º da Portaria/Gab n.º 019/2024, podendo a Comissão nesta fase, a seu critério, solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

9.3.1.1 Da análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação procederá a desclassificação daqueles interessados que não atenderem às exigências deste Edital.

9.3.1.2. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc), nos requerimentos ou na documentação, desde que, sejam, irrelevantes e não venham a ferir os direitos dos demais interessados.

9.3.1.3. O proponente que deixar de apresentar quaisquer dos documentos referente a habilitação exigidos neste Edital ou os apresentar em desacordo com as regras estabelecidas, será considerado inabilitado, não se admitindo complementação posterior à sessão.

9.3.1.4 Serão desclassificados os proponentes que apresentarem documentação e proposta incompleta e que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3.1.5 Concluído o julgamento, a Comissão de Contratação elaborará relatório contendo a ordem de classificação das mesmas, conforme critérios de desempate.

9.3.1.6 É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução, vedada a inclusão de documento posterior ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação.



9.4. ETAPA 2 - CLASSIFICAÇÃO: a ser realizada pela Comissão de Contratação, sendo classificados todos os grupos de quadrilha que foram habilitados na etapa anterior. As propostas que foram inabilitadas na avaliação da Comissão serão automaticamente desclassificadas, ficando impedidas de participar da Etapa 3.

9.5. ETAPA 3 - DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA: análise a ser realizada pela Comissão Especial de Eventos, e, consiste na análise dos materiais e documentos enviados pelo grupo de quadrilha, quando serão atribuídas pontuação, observando-se os seguintes critérios de seleção:

9.5.1. Análise e avaliação do portfólio cultural do Grupo de Quadrilha, datados. Pontuação: até 05 pontos

Este critério avalia a apresentação da temática, a execução coreográfica e a capacidade técnica do grupo em transmitir sua proposta artística. O material em vídeo será utilizado como meio para essa avaliação, podendo incluir pausas e repetições, se necessário. Poderão ser apresentados: Pendriver, Vídeo em DVD, Link Youtube ou Link Instagram. A Gravação deverá apresentar qualidade mínima de imagem e áudio que permita a adequada a visualização e compreensão da apresentação, não sendo a qualidade técnica do vídeo um fator de pontuação. Os vídeos deverão ser dos últimos 02 (dois) anos, podendo ser apresentação do Arraiá Neves em edições anteriores, ou mesmo outras apresentações em outras cidades.

9.5.2. Material audiovisual (Pontuação: até 5 pontos)

Este critério avalia na qualidade de captação das imagens, na apresentação da temática e na capacidade técnica do grupo de transmitir sua atuação através da tela, com possibilidade de pausas e repetições, se necessário. Podem ser apresentados para avaliação deste critério: pendrive, vídeo (DVD), link youtube, link instagram, para avaliação da qualidade geral da proposta e sua execução.

A qualidade da gravação e do áudio deverá estar em perfeitas condições para a avaliação.

Os arquivos enviados deverão ser dos últimos 02 (dois) anos, podendo ser apresentação do Arraiá Neves em edições anteriores, ou mesmo outras apresentações em outras cidades.

Serão avaliados:



1. a animação, evolução e dramatização (Pontuação: até 05 pontos)

Animação: neste quesito serão avaliados a disposição dos participantes, a reação do público, a relação de empatia entre os dançarinos e o público, o canto, a alegria, o espírito da festa em cada sorriso e movimento:

Evolução: interação da quadrilha com o público, a forma como os dançarinos se movem e utilizam o espaço destinado à apresentação, a fluidez dos movimentos, a complexidade dos passos, a transição entre as coreografias e a sincronia do grupo, a uniformidade e a elegância.

Dramatização: a ser julgada em conformidade com o enredo proposto dentro do contexto da quadrilha junina, como uma encenação que retrate o tema e não fuja ao enredo original.

2. Avaliação do Marcador: serão avaliadas a forma como o marcador interage com o grupo e comanda os passos, na qualidade de responsável pela coordenação e marcação dos integrantes da quadrilha. Para tanto deve apresentar-se com figurino adequado ao tema proposto pela quadrilha, possuir dicção de fácil compreensão para o público, devendo ser julgados sua liderança, sua desenvoltura, sua interação com o público. **(Pontuação: até 05 pontos)**

3. Ritmo e musicalidade: avalia a dança no tempo da música. **(Pontuação: até 05 pontos)**

4. Execução técnica: precisão de movimentos, postura e alinhamento. **(Pontuação: até 05 pontos)**

5. Capacidade Técnica do Grupo: análise da habilidade do grupo em realizar a performance para as câmeras, deve ser considerado o domínio do espaço e a execução dos movimentos em formato gravado. **(Pontuação: até 05 pontos)**

6. Avaliação do figurino (vestimenta e trajes). **Pontuação: até 05 pontos.**

Serão avaliados:

- A adequação do figurino ao tema ou enredo apresentado pelo grupo de quadrilha, levando-se em consideração a caracterização;



- Avaliação da integração entre figurinos e identidade cultural da quadrilha;
- A originalidade, levando-se em consideração a concepção de novos designs e a renovação dos passos;
- A criatividade dos materiais utilizados na produção do figurino e o conjunto destas, os adereços e acessórios atentando-se sempre para o tema ou enredo abordado pelo grupo de quadrilha.
- A funcionalidade e mobilidade: os figurinos devem permitir a execução dos passos de dança, os aspectos relacionados ao peso da roupa e o uso de saias de armação serão considerados em relação à performance dos integrantes do grupo de quadrilha.
- A caracterização (maquiagens e penteados) como complementos essenciais que devem combinar com o figurino.

7. Análise da qualidade cultural, artística e identitária do grupo de quadrilha.
Pontuação: até 10 pontos.

Este critério avalia o conjunto artístico cultural do grupo de quadrilha, considerando coerência estética, criatividade, narrativa temática e valorização da cultura popular, envolvendo:

Clareza na concepção artística e temática: definição clara do tema do espetáculo junino; coerência entre narrativa, estética, figurinos, adereços, cenografia e encenação; organização conceitual do espetáculo apresentado, avalia se o conteúdo audiovisual está em conformidade com o enredo e o tema escolhido (**Pontuação: até 05 pontos**);

Pertinência à tradição das quadrilhas juninas e à cultura popular: aderência aos elementos tradicionais das quadrilhas juninas (dança, música, coreografia, enredo); respeito e valorização das manifestações populares e da cultura brasileira; inserção de elementos simbólicos, históricos, sociais ou culturais relacionados aos elementos tradicionais das quadrilhas juninas (**Pontuação: até 05 pontos**)

9.5.3. Das Cotas de Incentivo

A concessão de pontos adicionais referentes às cotas de incentivo dependerá da comprovação documental idônea, sujeita a verificação pela Comissão Especial de Eventos.



Cota 1 - Participação Local: Comprovação de participação em edições anteriores do evento 'Arraiá Neves', mediante apresentação de registros oficiais, fotografias, certificados ou instrumentos contratuais que evidenciem a participação. O grupo devidamente comprovado fará jus a 05 (cinco) pontos adicionais na classificação final, sendo a pontuação concedida uma única vez, independentemente do número de participações anteriores .

9.6. As propostas classificadas na etapa anterior serão julgadas segundo os critérios relacionados acima, considerando a pontuação de **0 (zero) a 45 (sessenta) pontos**.

9.6.1. A nota final será calculada pela média aritmética das notas atribuídas por todos os membros da Comissão Especial de Eventos.

9.7. Para cada um dos critérios acima, somente será atribuída uma nota perfazendo uma pontuação máxima de **50 (quarenta e cinco) pontos**, sendo :

45 (quarenta) pontos nos critérios técnicos

05 (cinco) pontos nas cotas de incentivo.

9.7.1. Para ser aprovado nesta etapa, o proponente deverá atingir 60% das notas de avaliação, totalizando uma pontuação mínima de **27 (vinte e sete) pontos**.

9.8. As propostas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total, sendo selecionadas as 04 (quatro) melhores classificadas.

9.9. A Comissão de Eventos, tem como atribuições:

I – Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente os documentos apresentados e relativos ao subitem 9.5, com base nas informações e documentos entregues pelos proponentes;

II – Expedir ata de avaliação, contendo a lista de classificados e desclassificados, em ordem decrescente de notas, sendo esta ata devidamente assinada pela comissão supracitada e encaminhada para a publicação oficial;

III – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica.

9.9.1. Cada membro da Comissão Especial de Eventos é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação técnica.

9.10. É facultada à Comissão de Contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou



complementar sua instrução, vedada a inclusão de documento posterior ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou documentação.

9.11. É obrigação única e exclusiva dos proponentes interessados, o acompanhamento dos comunicados de esclarecimentos emitidos pela Comissão de Contratação, a serem publicados no endereço www.ribeirãodasneves.mg.gov.br.

9.11.1. Não serão aceitas reclamações alegando que os comunicados e os esclarecimentos não foram encaminhados.

9.12. Após a fase de classificação não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente comprovado, devendo ser acatado pela Comissão de Contratação.

9.13. Do Critério de Desempate:

9.13.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

1. Maior pontuação no critério - **Material audiovisual disponibilizado;**
2. Maior pontuação no critério - **Avaliação do Figurino;**
3. Maior pontuação no critério - **Análise da qualidade cultural, artística e identitária do grupo de quadrilha;**
4. Maior pontuação no critério - **Análise e avaliação do portfólio cultural do Grupo de Quadrilha;**
5. Maior pontuação obtida nas cotas de incentivo

9.13.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, registrado em ata.

9.13.3 Apuradas as pontuações e constatado a ocorrência de empate na pontuação final (subitem 9.13.1.), entre dois ou mais proponentes, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.13.4. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, será observada a seguinte sequência de procedimentos:

a) os nomes dos proponentes que se encontram em situação de empate serão consignados em papelotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- b) antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;
- c) os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos proponentes;
- d) os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;
- e) após a devida mistura dos papelotes individuais, um membro da Comissão de Contratação, procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;
- f) os papelotes individuais restantes no recipiente destinado à realização do sorteio serão, em sequência, prontamente retirados, e durante esta etapa, os nomes dos licitantes não sorteados serão apresentados a todos os participantes da sessão, a fim de assegurar a lisura do sorteio;
- g) a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos.

9.13.5. O sorteio será realizado na data prevista no **Anexo X - Cronograma de Ações**, devendo ser informado posteriormente aos participantes, o local e horário onde será realizado, através de envio de e-mail e publicação no site da Prefeitura Municipal: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

9.13.6 Caso compareçam apenas um classificado, o mesmo terá direito ao primeiro lugar, sendo que os demais classificados pela Comissão de Contratação, não poderão apresentar reclamação posterior.

9.14. O Resultado Final será publicado em conformidade com o **Anexo X - Cronograma de Ações**, na Plataforma Amm Licita <https://ammlicita.org.br>, no site da Prefeitura www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar>

9.15. Os grupos credenciados que não forem convocados inicialmente integrarão um cadastro de reserva, podendo ser chamados a qualquer momento para preencher vagas remanescentes, especialmente em casos de desistência, ausência de manifestação ou impossibilidade de participação dos grupos previamente convocados.”

9.15.1. A convocação para preenchimento das vagas remanescentes seguirá a ordem classificatória do credenciamento, garantindo isonomia e transparência entre todos os interessados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 055/2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme a seguir:

QUADRILHA LOCAL E REGIONAL
QUANTIDADE: 04 Grupos de Quadrilhas.
CACHÊ POR GRUPO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
VALOR TOTAL DO OBJETO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias de n.ºs:

16.003.04.122.0114.2774 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura / Superintendência de Cultura – Eventos Municipais - **339036 (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física)** - Ficha: 1118 - Fonte: 1.500.000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

16.003.04.122.0114.2774 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura / Superintendência de Cultura – Eventos Municipais - **339039 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)** - Ficha: 1119 - Fonte: 1.500.000.0000 ((Recursos não Vinculados de Impostos)

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Membro	Nome	CPF	Matrícul	E-mail	Telefone
--------	------	-----	----------	--------	----------



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

	Titular		a		
Fiscal Técnico	Fábria Pereira de Andrade	045.375.556 -96	516101	adm.semec@ribeiraodasneves .mg.gov.br	(31) 3632- 4574

DECLARAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Breno Ingino dos Santos Silva , lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência e o ratifico, e autorizo o prosseguimento para elaboração do edital de Chamamento Público objetivando o credenciamento de Grupos de Quadrilhas Folclóricas para compor a programação do evento “Arraiá Neves” do ano de 2026, estando o presente processo em condições de dar início ao credenciamento do objeto.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO EVENTO "VI ARRAIÁ NEVES 2026"

DADOS DO REQUERENTE - Representante da quadrilha		
Nome: _____		
Data de Nasc: ____/____/____	Naturalidade: _____	UF: _____
Nacionalidade: _____	Estado Civil: _____	
RG: _____	CPF/CNPJ _____	
Telefone Fixo: _____	Celular: _____	
Profissão: _____	E-mail: _____	
Endereço, rua, Av: _____		Nº: _____
Nome do Grupo: _____		
Quantidade de casais: _____		
Obs. É necessário está em anexo a relação dos dançarinos digitados; cópia de identidade e/ou certidão de nascimento de cada integrante participante e autorização dos pais para os menores de idade.		

"A Prefeitura não se responsabiliza pelos gastos realizados, ficando a cargo de cada



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

participante o custo dos materiais. Declaro estar ciente de todas as cláusulas que regulamentam o presente Chamamento Público Municipal de Quadrilhas do "Arraiá Neves 2026" e concordo com todos os termos determinados.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Proponente

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Autorização para menores de 18 anos em eventos públicos Baseado na Portaria Nº 018/2004 – 1º Vara da Infância e da Juventude

Eu, _____
____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº _____ autorizo o(a) _____ criança _____ /adolescente/filho(a) _____, com _____ anos de idade, Conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do evento denominado: **APRESENTAÇÃO MUNICIPAL DE QUADRILHAS "Arraiá Neves"**, na Arena Ribeirão no Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira, situado à Rua Cataguases, s/nº, Bairro Centro, Ribeirão das Neves – MG, **no dia ____/06/2026**, em companhia de _____, representante legal do Grupo de Quadrilha _____, com _____ anos de idade, portador e carteira de identidade nº. _____ residente e domiciliado na rua, _____ av. _____ nº _____ bairro _____, Município de _____, Estado de _____.

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Assinatura do responsável legal

Observação: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE UM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL DO MENOR COM FOTO, NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO JUNTO COM ESTA AUTORIZAÇÃO. **Sem estes, o menor não poderá participar do evento.**

ANEXO. IV

FICHA DE INSCRIÇÃO REPRESENTANTE LEGAL E EQUIPES

Por _____ este _____ instrumento,
(Nome civil
completo do responsável pelo Grupo de Quadrilha) RG nº _____
residente/domiciliado (a) na Av/Rua: _____,
representando o Grupo de Quadrilha _____,
e Responsável pelos integrantes
relacionados abaixo que cedem a apresentação artística dança de Quadrilha para o evento
"V Arraiá Neves", que acontecerá no Centro de Ribeirão das Neves. Local de Apresentação
conforme estabelecido no edital e preenchimento da ficha de Inscrição (Anexo I).

DADOS DOS DANÇARINOS	
Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____
Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____
Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____
Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____

[illegible]



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____
Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____
Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____

Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____
Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____
Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____	Nome do Integrante: _____ Nº _____ RG: _____

Ribeirão das Neves/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante exclusivo



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,
(pessoa física/jurídica) neste ato representando o(a)
_____, documento de Identificação n.º
_____, expedido pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º
_____, residente e domiciliado na Av/Rua _____ n.º
_____, Bairro _____, CEP _____, no Município de
_____, Estado de _____, na
qualidade de representante legal do (a) (ARTISTA/GRUPO), AUTORIZO, de forma
expressa, o uso e a reprodução do som e imagens (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo),
em todo e qualquer material utilizado para divulgação e promoção do evento: **"ARRAIÁ
DE NEVES/2026"**, realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por
intermédio de qualquer veículo de comunicação, sem finalidade comercial. Fica, ainda,
autorizada, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens, não
recebendo, para tanto, qualquer tipo de remuneração, declarando que nada há a ser
reclamado a título de direitos conexos à minha imagem/imagem da empresa.

Ribeirão das Neves/MG, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,

_____, de nacionalidade _____, nascido (a) na cidade de _____, inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____ expedido por _____, e-mail _____, telefone (____) _____,

DECLARO, para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei nº 7.115/83, art. 2º, que o(a) Sr. (a).

_____, inscrito (a) no CPF nº _____, RG nº _____ expedido por _____, é residente e domiciliado no endereço _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Data e Local.

Assinatura do (a) Declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do **Chamamento Público 07/2026 "VI Arraiá Neves"**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, seja depositado na seguinte conta-corrente em nome:

DADOS BANCÁRIOS – Representante legal da Quadrilha	
Nome:	
Banco:	
Agência:	Conta-corrente:

Assumo total responsabilidade sobre as informações contidas neste documento. Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente documento, ficando ciente de que, no caso de inveracidade comprovada, estarei sujeito às penalidades cabíveis.

Local e data.

ASSINATURA POR EXTENSO

Representante exclusivo

CNPJ e/ou CP



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO VIII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRARRECURSO

Eu, _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____-____, portador da Cédula de Identidade nº _____, órgão expedidor _____, candidato regularmente inscrito no Processo de Licitação n.º ____/2026, Chamamento Público n.º ____/2026, destinado ao credenciamento **de Grupos de Quadrilha para o evento "Arraiá Neves"** realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, venho, por meio deste requerimento, interpor RECURSO junto a Comissão Organizadora, face à decisão da Comissão quanto à análise documental e avaliação, proferida no mencionado Processo tendo por objeto de contestação a seguinte decisão:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

Ribeirão das Neves, _____ de _____ de 2026

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO IX

TABELA DE QUESITO DE PONTUAÇÃO/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
(Campo de preenchimento da Comissão Especial de Eventos)

PROPONENTE:	
Pessoa Física ()	Pessoa Jurídica ()

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS – Item 7 e subitens do edital			
Identificação do Critério -	DO JULGAMENTO E SELEÇÃO	SITUAÇÃO	
1ª ETAPA Habilitação Jurídica	Consiste na análise e conferência dos documentos de habilitação, relativos aos subitens 8.1 a 8.3, deste Edital, a ser realizada pela Comissão de Eventos da Prefeitura Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá a seu critério: * Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação; * Desclassificar as propostas apresentadas de forma divergente ao disposto neste Edital.	() Habilitado (a) 1ª Etapa () Inabilitado (a)	
2ª ETAPA (Classificação)	As propostas habilitadas na fase anterior serão classificadas e avançarão para a próxima etapa. As propostas que foram inabilitadas serão automaticamente desclassificadas, ficando impedidas de participar da Etapa 3	() Classificado (a) para próxima etapa. () Desclassificado (a)	
3ª ETAPA (DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA para avaliação Técnica): Consiste na análise pela Comissão Julgadora da análise dos materiais e documentos enviados pelos representantes do grupo de quadrilha, quando serão atribuídas pontuação, observando-se os critérios estabelecidos no edital (subitem 7.4). Para cada um dos critérios, somente será atribuída uma nota perfazendo um total máximo de 60 (sessenta pontos) , devendo para ser aprovado nesta etapa, o proponente deverá atingir 60% das notas de avaliação, totalizando um mínimo de 27 (vinte e sete pontos).			
Identificação do Critério	DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA	Pontuação total: 50 pts	Nota



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Análise e do portfólio cultural do grupo	Este critério avalia a trajetória do grupo ou proponente na realização de quadrilhas juninas ou manifestações culturais similares, através da apresentação dos seguintes documentos: release, currículo, clipagem, meios de comunicação diversos, registros fotográficos, demais documentos que comprovem atuação anterior, etc.), que permitam a verificação da consistência e pertinência da proposta artística do grupo de quadrilha e do grau de inserção no cenário da dança folclórica "Dança de Quadrilha"	01 à 05	
---	---	---------	--

Material audiovisual disponibilizado	Este critério avalia na qualidade de captação das imagens, na apresentação da temática e na capacidade técnica do grupo de transmitir sua atuação através da tela, com possibilidade de pausas e repetições, se necessário. Podem ser apresentados para avaliação deste critério: pendrive, vídeo (DVD), link youtube, link instagram, para avaliação da qualidade geral da proposta e sua execução. A qualidade da gravação e do áudio deverá estar em <u>perfeitas condições</u> para a avaliação. Os arquivos enviados deverão ser dos últimos 02 (dois) anos, podendo ser apresentação do Arraiá Neves em edições anteriores, ou mesmo outras apresentações em outras cidades. Serão avaliados:	Pontuação total: 50	
	1. a animação, evolução e dramatização <u>Animação</u> : neste quesito serão avaliados a disposição dos participantes, a reação do público, a relação de empatia entre os dançarinos e o público, o canto, a alegria, o espírito da festa em cada sorriso e movimento: <u>Evolução</u> : interação da quadrilha com o público, a forma como os dançarinos se movem e utilizam o espaço destinado à apresentação, a fluidez dos movimentos, a	01 a 05	



	complexidade dos passos,a transição entre as coreografias e a sincronia do grupo, a uniformidade e a elegância. <u>Dramatização</u>: a ser julgada em conformidade com o enredo proposto dentro do contexto da quadrilha junina, como uma encenação que retrate o tema e não fuja ao enredo original. 2. Avaliação do Marcador: serão avaliadas a forma como o marcador interage com o grupo e comanda os passos, na qualidade de responsável pela coordenação e marcação dos integrantes da quadrilha. Para tanto deve apresentar-se com figurino adequado ao tema proposto pela quadrilha, possuir dicção de fácil compreensão para o público, devendo ser julgados sua liderança, sua desenvoltura, sua interação com o público. 3. Ritmo e musicalidade: avalia a dança no tempo da música. 4. Execução técnica: precisão de movimentos, postura e alinhamento. 5. Capacidade Técnica do Grupo: análise da habilidade do grupo em realizar a performance para as câmeras, deve ser considerado o domínio do espaço e a execução dos movimentos em formato gravado. 6. Avaliação do figurino (vestimenta e trajes). Serão avaliados: - A adequação do figurino ao tema ou enredo apresentado pelo grupo de quadrilha, levando-se em consideração a caracterização; - Avaliação da integração entre figurinos e identidade cultural da quadrilha; - A originalidade, levando-se em consideração a concepção de novos designs e a renovação dos passos; - A criatividade dos materiais utilizados na produção do figurino e o conjunto destas, os adereços e acessórios atentando-se sempre para o tema ou enredo abordado pelo grupo de quadrilha.	01 a 05 01 a 05 01 a 05 01 a 05 01 a 15	
--	---	--	--



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

	- A funcionalidade e mobilidade: os figurinos devem permitir a execução dos passos de dança, os aspectos relacionados ao peso da roupa e o uso de saias de armação serão considerados em relação à performance dos integrantes do grupo de quadrilha. - A caracterização (maquiagens e penteados) como complementos essenciais que devem combinar com o figurino. 7. Análise da qualidade cultural, artística e identitária do grupo de quadrilha. Este critério avalia o conjunto artístico cultural do grupo de quadrilha, considerando coerência estética, criatividade, narrativa temática e valorização da cultura popular, envolvendo: Clareza na concepção artística e temática: definição clara do tema do espetáculo junino; coerência entre narrativa, estética, figurinos, adereços, cenografia e encenação; organização conceitual do espetáculo apresentado, avalia se o conteúdo audiovisual está em conformidade com o enredo e o tema escolhido Pertinência à tradição das quadrilhas juninas e à cultura popular: aderência aos elementos tradicionais das quadrilhas juninas (dança, música, coreografia, enredo); respeito e valorização das manifestações populares e da cultura brasileira; inserção de elementos simbólicos, históricos, sociais ou culturais relacionados aos elementos tradicionais das quadrilhas juninas	01 a 05	
Cota de Incentivo	A concessão de pontos adicionais referentes às cotas de incentivo dependerá da comprovação documental idônea, sujeita a verificação pela Comissão Especial de Eventos. Cota 1 - Participação Local: comprovação de participações em eventos anteriores do "Arraiá Neves", através de registros, fotos, contratos, certificado de participação no evento receberá automaticamente 05 (cinco) pontos em sua	05	



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

	classificação independente da quantidade de vezes que tenha participado.		
PONTUAÇÃO TOTAL:	60 pontos		Total:

OBSERVAÇÕES A SER CONSIDERADAS



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ASSINATURA DA COMISSÃO RESPONSÁVEL

NOMES	IDENTIFICAÇÃO: SERVIDOR
1 -	
2-	
3-	
4-	
5-	

Local e Data.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO X
CRONOGRAMA DE AÇÕES – ARRAIÁ NEVES

AÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital e Divulgação	29/04/2026 à 13/05/2026	-----	http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br Portal Diário dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/pesquisar
Período de Inscrições	14/05/2026 à 18/05/2026	08:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e/ ou https://ammlicita.org.br
Avaliação 1ª Etapa "Habilitação Jurídica"	19/05/2026	09:00	SESSÃO PÚBLICA – Secretaria Municipal de Governo , sede da Prefeitura Municipal (Transmissão via Youtube) https://ammlicita.org.br
Avaliação 2ª Etapa "Classificação"	20/05/2026	09:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura – Divulgação site
Avaliação 3ª Etapa "Avaliação Técnica"	19/05/2026	09:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - Divulgação site
Critério de Desempate (caso haja) Sorteio	22/05/2026	09:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - Divulgação site - (Transmissão via Youtube
Divulgação do resultado das inscrições habilitadas/Inabilitadas	25/05/2026	15:00	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov.br https://ammlicita.org.br
Interposição de Recurso (caso haja)	26/05/2026 à 28/05/2026	08:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura https://ammlicita.org.br
Contrarrazão (caso haja)	29/05/2026 à 02/06/2026	08:00 às 17:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura https://ammlicita.org.br
Análise dos Recursos	03/06/2026	9:00	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Divulgação dos classificados	03/06/2026	15:00	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov.br https://ammlicita.org.br



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

Sorteio do horário de apresentações (datas) se for o caso	08/06/2026	9:00	SESSÃO PÚBLICA – Secretaria Municipal de Governo , sede da Prefeitura Municipal (Transmissão via Youtube) https://ammlicita.org.br
Divulgação Final dos Classificados	08/06/2026	15:00	http:// www.ribeiraodasneves.mg.gov.br Portal Diário dos Municípios: https://www.diariomunicipal.com.br/ pesquisar https://ammlicita.org.br
Convocação para Assinatura do Contrato	09/06/2026	-----	Secretaria Municipal de Esportes e Cultura
Assinatura do contrato	10/06/2026	08:00 às 17:00	Fiscalização de Contrato
Realização do evento "VI Arraiá NEVES"	12/06/2026 e 13/06/2026	Sexta Feira 19:00 as 03:00 ----- Sábado 19:00 às 03:00	Arena Ribeirão, no entorno do Estádio Municipal Ailton de Oliveira, Rua Cataguases s/n.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Como condição para participação, o interessado licitante assinalará “sim”(s) ou “não” (n), relativo às seguintes declarações:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta (ficha de inscrição) apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Que está ciente das condições de participação estabelecidas no presente certame e suas vedações.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

() Declaro a inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Local e data:

Assinatura



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

ANEXO XII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE N.º ____/2026, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO E, _____ - PROCESSO N.º 1026/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 07/2026.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO**, por seu titular **ADALBERTO ALVES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º _____ como **CONTRATANTE** e, de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ ou CPF n.º _____, estabelecida na Rua _____, neste ato, legalmente representada por _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, portador (a) da Cédula da Identidade n.º _____, SSP/____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____ n.º _____, CEP.: _____, Bairro _____, Município de _____, Estado de _____, como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal n.º 11.878/2024 e do Decreto Municipal n.º 055/2023, tendo em vista o que consta do Chamamento Público n.º 07/2026, vinculado ao Processo Licitatório nº 1026/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a contratação do GRUPO DE QUADRILHA _____, **PARA APRESENTAÇÃO DE FORMA REMUNERADA**, para fins de compor a programação do evento denominado "**VI ARRAIÁ NEVES 2026**", o qual será realizado pela Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

1.2. Este contrato não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

1.3. As despesas decorrentes das obrigações de natureza trabalhistas, fiscais, previdenciárias e ordem dos músicos – ECAD ficam por conta da CONTRATADA. Somente serão permitidas propagandas institucionais, sendo vedada a publicidade de instituições ligadas a produtos fumígenos, bebidas alcoólicas, medicamentos, terapias, defensivos agrícolas, de instituições religiosas ou político partidária e publicidade que atente contra a moral e os bons costumes.

1.4. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem dos músicos – ECAD não transfere à administração do Município a responsabilidade por seu pagamento e nem poderá onerar o objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS DAS APRESENTAÇÕES

2.1. O evento denominado “**VI ARRAIÁ NEVES**” onde os grupos de quadrilhas se apresentarão de forma remunerada, acontecerá nos dias 12 e 13 de junho, no seguinte local e horários:

a) Na região Central: Entorno do Estádio Municipal Aílton de Oliveira, situado à rua Cataguases,s/n, Bairro Centro, Ribeirão das Neves/MG nos dias:

- 12 de junho de 2026 no horário de 19:00 às 03:00
- 13 de junho de 2026 no horário de 19:00 às 03:00.

2.2. As datas e horários de apresentação de cada Grupo de Quadrilha obedecerão ao seguinte cronograma conforme a planilha a seguir:

Categoria Adulto

DATA	HORÁRIO
12/06/2026 Sexta Feira	20:30
	21:15
13/06/2026 Sábado	20:30
	21:15

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do CONTRATO é exclusiva para os 02 (dois) dias do evento, iniciando-se na data de sua assinatura e término na data de realização final do evento, podendo ocorrer prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

3.2. A execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos, deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação disponibilizada após assinatura do contrato, pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

3.3. O Termo de Autorização do Uso de Imagem, terá vigência exclusiva para o período de realização do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias de n.ºs:

16.003.04.122.0114.2774 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura / Superintendência de Cultura – Eventos Municipais - **339036** (Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física) - **Ficha: 1118** - Fonte: 1.500.000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

16.003.04.122.0114.2774 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura / Superintendência de Cultura – Eventos Municipais - **339039** (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) - **Ficha: 1119** - Fonte: 1.500.000.0000 (Recursos não Vinculados de Impostos)

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO, E REAJUSTE

5.1. O valor para remuneração do GRUPO DE QUADRILHA contratado, individual ou grupo será em conformidade com o estabelecido na tabela abaixo:

QUADRILHA LOCAL E REGIONAL
QUANTIDADE: 04 Grupos de Quadrilhas.
CACHÊ POR GRUPO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5.2. Prazo de Pagamento:

5.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, juntamente com a apresentação da nota fiscal correspondente no município em que o responsável (credenciado) reside, devidamente atestada a execução do objeto, por servidor público designado para este fim.

5.2.2 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço realizado e o período de execução.

5.2.3. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

5.2.4 As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos neste termo.

5.3. Forma de Pagamento

5.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.3.2. Dos valores pagos poderão ser deduzidos todos os pagamentos, tributos, encargos e demais despesas sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves e necessários à consecução do objeto do presente edital.

5.3.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com do Decreto Municipal 146/23 e Portaria SEMFA nº 01/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

5.3.4. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º, §3º do Decreto Municipal 146/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

5.3.5. Para efetivação do pagamento, os contratados deverão enviar os seguintes documentos para o e-mail gerencia.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br:

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais, em nome da pessoa física ou jurídica inscrita como representante do grupo;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

b) Certidão | Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da pessoa física ou jurídica inscrita como representante do grupo

5.3.6. Não haverá a antecipação de pagamento pela prestação de serviços, objeto deste contrato.

5.4. Reajuste

5.4.1. Não será concedido qualquer reajuste contratual.

5.4.2. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade da execução do contrato.

5.4.3. Nesse último caso, os valores contratados serão corrigidos através do IGPM-FGV ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este.

5.4.3.1. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa.

5.4.3.2. No caso do IGPM-FGV ou índice eleito, no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem qualquer redução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais e medidas judiciais cabíveis, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, o proponente que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem 6.2., as sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021::

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.2. A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação de penalidade, e/ou adotar percentual diverso do previsto neste item.

6.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do subitem 6.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.5. Pelo não cumprimento de quaisquer cláusulas do presente instrumento ou anexos e por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.2, observando-se o disposto no subitem 6.3.1. será aplicada ao contratado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

6.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a administração pública municipal será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do subitem 6.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do subitem 6.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo subitem 6.2 que, justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.7.1. A sanção a que se refere este subitem será precedida de análise jurídica e aplicada pelo secretário municipal.

6.8. A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.9. Em quaisquer das hipóteses será oportunizado, às partes, no âmbito administrativo, o direito de defesa prévia no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DO MUNICÍPIO CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao(a) credenciado (a) nas condições estabelecidas neste Edital, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- b) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- c) Supervisionar e assessorar o(a) credenciado, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- d) Realizar o monitoramento e avaliação da parceria.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- e) Proporcionar a (o) credenciado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações;
- f) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências do (a) credenciado (a) que atenderá ou justificará de imediato;
- g) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.2. DO GRUPO DE QUADRILHA CONTRATADO

- a) Executar as atividades de acordo com as orientações recebidas da Comissão Especial de Eventos;
- b) Arcar com todos os custos para a realização da apresentação: material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pela apresentação que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos pelo Município.
- f) Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis à prestação de serviço ajustada, bem como a satisfazer, por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
- g) Dar ciência à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através da Comissão Especial de Eventos, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.
- h) Permitir a transmissão simultânea da apresentação em canais de transmissão e painel de LED;
- i) Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes;
- j) Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas e das obrigações pactuadas no Edital de Credenciamento, o montante integral dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, sem prejuízo das multas cabíveis;
- k) Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como demonstrativos de custos;
- l) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) Todas as peças de comunicação produzidas pelo grupo devem ser submetidas ao Setor de Comunicação da Prefeitura Municipal, para aprovação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua publicação (redes sociais, impressos, etc);
- n) Manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste credenciamento;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- o) Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste credenciamento;
- p) Eximir-se de utilizar o nome do município de Ribeirão das Neves para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do município;
- q) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
- r) Comunicar imediatamente qualquer anormalidade verificada e todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da Instituição, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adotem as providências de regularização necessárias.

7.3. SÃO OBRIGAÇÕES COMUNS A AMBAS AS PARTES - Critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) Quanto à geração de resíduos sólidos: deverão ser respeitadas as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, especialmente em relação ao evento em questão, quando se verifica as seguintes ocorrências: aumento de lixo, incluindo plásticos descartáveis, garrafas PET, embalagens de alimentos, restos de comida e decoração, quase sempre com descarte incorreto; poluição sonora com som em alto volume durante a realização do evento que podem vir a abalar a qualidade de vida das pessoas que residem próximo ao local do evento; poluição do ar com uso de geradores de energia e diesel; consumo intensivo de água para utilização no próprio evento (limpeza), bem com, na área de alimentação, e utilização de energia elétrica para palco (com iluminação e som); risco de incêndio em razão da utilização de fogueiras e fogos de artifício.
- b) Para reduzir estes impactos, devem ser implementadas ações, tanto pelos organizadores do evento (Município de Ribeirão das Neves/Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo), e os grupos de quadrilhas credenciados, **cada um dentro de sua área de atuação:**
 - b.1) os integrantes dos grupos de quadrilha deverão ser orientados quanto à forma adequada do descarte, a respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, bem como pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços em lixeiras de reciclagem instaladas em pontos estratégicos do evento;
 - b.2) deve ser priorizada a utilização de utensílios reciclados, mediante a substituição de copos, pratos e talheres descartáveis por opções reutilizáveis (vidro, alumínio ou plástico rígido) ou biodegradáveis.
 - b.3) promover atividades educativas durante o evento, com os grupos de quadrilhas e o público alvo, ensinando sobre reciclagem, descarte correto e a importância da gestão de resíduos..
 - b.4) desenvolver ações focadas na coleta seletiva e na destinação correta de resíduos sólidos gerados durante os dias de realização do evento;
 - b.5) Reaproveitamento de materiais recicláveis (como garrafas pet e tampinhas), na confecção de adereços de cenografia.
 - b.6) instalação de lixeiras coloridas com identificação de descarte de plástico, papel, vidro, metal e orgânico), em locais previamente planejados.
 - b.7) fazer parcerias com cooperativas para destinar os materiais recicláveis.
 - b.8) utilizar materiais reciclados, naturais ou reutilizados para confecção de bandeirinhas e painéis.
 - b.9) reduzir a poluição sonora e do ar, mediante utilização de fogos silenciosos.
 - b.10) reduzir o desperdício de alimentos, mediante ações de dimensionamento de quantidades



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

conforme quantidade de público estimado.

b.11) utilizar lanternas solares ou LED que economizam energia.

b.12) utilizar como elementos de decoração plantas como bambu e palha.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a cessão ou transferência do contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto, salvo com autorização expressa do Município, por meio da Secretaria Municipal Esportes e Cultura, e, atendidas as condições preestabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

II - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extrajudicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O CONTRATADO sujeitar-se-á à orientação operacional e à fiscalização administrativa e gerencial exercida diretamente pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e pelo Setor de Fiscalização da Prefeitura, que acompanharão a realização do evento, e prestarão os esclarecimentos necessários para dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, devendo o credenciado permitir o livre acesso do mesmo às dependências da barraca, bem como poderão recolher, mediante lavratura de termo próprio, material e documentos necessários à instrução e à averiguação de possíveis irregularidades ou diligências.

10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor (es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.4. O proponente legal contratado (a) que representa o grupo de Quadrilha será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

10.5. As comunicações entre o órgão e o grupo de quadrilha contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização do Contrato durante a execução do objeto contratado não poderá ser invocada para eximir a contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços.

10.7. A Fiscalização do Contrato será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

10.8. O fiscal acompanhará a execução contratual em conformidade com as cláusulas contratuais, inclusive quanto ao horário de chegada para que não comprometa a logística do evento.

10.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Ribeirão das Neves, através o setor próprio poderá convocar o contratado ou seu representante legal para apresentação dos critérios de fiscalização, com informações sobre as obrigações assumidas, mecanismos de focalização, execução do objeto e sanções aplicáveis, bem como para os demais esclarecimentos que se fizerem necessários.

10.10. A Prefeitura exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Contratação, a qualquer hora. A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade do contratado, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade

10.11. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.12 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.13. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.15. Fica assegurado aos fiscais, acompanhar o andamento dos trabalhos durante toda sua execução, orientando a empresa contratada sobre os reparos que se fizerem necessários.

10.16. A fiscalização e gestão contratual será exercida, pelos servidores abaixo discriminados, conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados.



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

- pela servidora Fábيا Pereira de Andrade, Matrícula 516101; fiscal técnico;
- pelo Secretário Municipal Adalberto Alves da Costa, Matrícula 28273: gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Recebimento do Objeto:

11.1.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.2. Caso não seja possível a apresentação do grupo de quadrilha na data assinalada, a contratante deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para eventual para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, ou para substituição do grupo de quadrilha, conforme classificação.

11.3. As apresentações serão realizadas em espaços públicos onde ocorrerão os eventos, na região Central do Município, entorno Do Estádio Municipal Aílton de Oliveira, situado na Rua Cataguases, s/n.º, Bairro Centro, neste Município de Ribeirão das Neves/MG nos dias:

- 12 de julho de 2026 no horário de 19:00 às 03:00
- 13 de julho de 2026 no horário de 19:00 às 03:00.

11.4..As datas e horários de apresentação de cada Grupo de Quadrilha obedecerão ao seguinte cronograma conforme a planilha a seguir:

Categoria Adulto

Sexta feira : 20:30 e 21.30

Sábado 20:00 e 21:00

11.5. O (s) Grupo (s) de Quadrilha deverão ser compostos de: um marcador, casal de noivos, dançarinos, figurante e equipe de apoio (para montagem e desmontagem do cenário (quando houver)).

11.6.Os grupos de quadrilha serão responsáveis pelas trilhas sonoras de suas apresentações, por meio de música eletrônica. Para tanto deverão providenciar a entrega do material (CD ou Pen Drive) à Comissão de Eventos com a devida identificação (nome do grupo e data da apresentação).

11.7. O grupo deverá estar na área de concentração (disponibilizada pela Comissão Especial de Eventos) com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de sua apresentação;

11.8. O grupo terá o prazo de 30 (trinta) minutos para montagem do cenário, quando houver contados do momento da autorização dada pela Comissão Especial de Eventos;

11.9. O tempo de duração da apresentação de cada grupo será de no mínimo 10 (dez) minutos) e máximo de 20 (vinte) minutos, contados a partir do acionamento do cronômetro;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES
Administração 2025-2028

11.10. Cada grupo será responsável pela retirada do material utilizado imediatamente após o final da apresentação, no prazo máximo de 10 (dez) minutos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada a publicação do seu extrato na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, a cargo do **CONTRATANTE**, devendo ser realizada nos termos do inciso II do artigo 97, observado o disposto no artigo 176 parágrafo único, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual providenciará a informação ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, de acordo com a Instrução Normativa nº 06/99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem acordados com os termos deste contrato, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, extraíndo-se as cópias que se fizerem necessárias para arquivo e controle.

Ribeirão das Neves, ____ de _____ 2026.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
ADALBERTO ALVES DA COSTA

CONTRATANTE CONTRATADA